EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO – RS

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL E DEMAIS CONSIDERAÇÕES PROCESSUAIS

(Autos n. 5001013-67.2017.8.21.0009 e 5001016-22.2017.8.21.0009)

BIOLCHI ADVOGADOS, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por sua sócia, JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, nomeada Administradora Judicial nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e SODER & CIA LTDA EPP**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

I. BREVE RESTROSPECTIVA DOS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS

Rememorando as últimas movimentações processuais, destacamos a desistência do encargo, formulada pela Brizola e Japur Administração Judicial e LS Consultoria E Assessoria Empresarial, no Evento 223, e o deferimento, *cautelar e ad referendum da assembleia de credores*, da assunção do encargo pelo sócio Emerson Luiz Soder, acompanhando, obrigatoriamente, pela empresa de Consultoria Resultadus Reestruturação e Performance, com o compromisso de exercer a função de gestão interina, isto é, "assessorando, fiscalizando e auditando" a gestão do sócio, nos exatos termos do despacho anexado ao Evento 246, conforme segue:

> Por isso, cautelarmente, *ad referendum* da assembleia de credores, nomeio, para assunção imediata da gestão judicial provisória, EMERSON LUIZ SODER, que deverá obrigatoriamente ser acompanhado, em gestão interina, isto é, "assessorado, fiscalizado e auditado", pela consultoria Resultadus Reestruturação e Perfomance.
> Expeça-se termo de compromisso.
> Igualmente, expeça-se alvará judicial para que o gestor possa gerir de forma abrangente as Recuperandas SODERTECNO e SODER.
> Prestação de contas de dez em dez dias, devendo o Cartório dar automática vista à Administração Judicial e ao Ministério Público.

Referida decisão, proferida em 13 de maio de 2022, foi seguida da Assembleia Geral de Credores, realizada em 23 de maio de 2022, que, em Segunda Convocação, colocou em deliberação a ratificação do nome do gestor nomeado provisoriamente para assumir a administração das Recuperandas. De acordo com a ATA2, juntada no Evento 290, o nome do gestor foi aprovado pela maioria dos credores presentes em Assembleia.

Ou seja, desde o dia 13/05 a gestão das Recuperandas vem sendo exercida, de fato e de direito, pelo sócio Emerson.

II. DA GESTÃO JUDICIAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS

É imperioso destacar que, ao deferir o retorno do sócio EMERSON à gestão das Recuperandas, o r. Juízo foi taxativo ao impor a obrigatoriedade da gestão interina pela empresa de consultoria RESULTADUS e a apresentação de prestação de contas de dez em dez dias, conforme segue:

> Por isso, cautelarmente, *ad referendum* da assembleia de credores, nomeio, para assunção imediata da gestão judicial provisória, EMERSON LUIZ SODER, que deverá obrigatoriamente ser acompanhado, em gestão interina, isto é, "assessorado, fiscalizado e auditado", pela consultoria Resultadus Reestruturação e Perfomance.
> Expeça-se termo de compromisso.
> Igualmente, expeça-se alvará judicial para que o gestor possa gerir de forma abrangente as Recuperandas SODERTECNO e SODER.
> Prestação de contas de dez em dez dias, devendo o Cartório dar automática vista à Administração Judicial e ao Ministério Público. (grifou-se).

Na data de 22/06/2022, por meio de petição Anexada ao Evento 303, o atual gestor apresentou um relatório, denominado diagnóstico inicial, elaborado pela consultoria que desempenha a função de gestão interina. Em que pese a qualidade do trabalho apresentado, o diagnostico não supre, *salvo melhor juízo*, a necessidade de prestação de contas dos atos da gestão, eis que não contempla o detalhamento das movimentações financeiras a partir da assunção da gestão do sócio Emerson e da empresa RESULTADUS (13/05/2022).

Deste modo, imperioso ressaltar que a determinação de prestação de contas de dez em dez dias não está sendo cumprida pela gestão judicial, razão pela requer, desde já, seja determinada a intimação da gestão, para que apresente a prestação de contas de seus atos, a contar da data de 13/05/2022, até o presente momento, sob pena de responsabilização.

III. DA ALIENAÇÃO DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

Sob a alegação de *"parte do processo de reestruturação de suas operações"*, as Recuperandas aportaram aos autos pedindo de alienação de bens do ativo não circulante. Como justificativa, informam que a medida proporcionará folego ao caixa da empresa, bem como teriam constatado que a alienação não acarretaria prejuízo ao bom desempenho das atividades produtivas.

Cumpre esclarecer que, em que pese a alegação de ausência de prejuízo ao desempenho das atividades e possibilidade de alienação mediante simples autorização judicial, a medida não se coaduna com a salvaguarda dos direitos dos credores, tendo em vista que que as Recuperandas não apresentaram, até o momento, o novo plano de pagamento, não havendo qualquer menção sobre como pretendem utilizar eventual fruto decorrente da alienação dos ativos.

Ademais, não custa relembrar que as Recuperandas se encontram em situação de (pré) insolvência, tendo em vista que suas dívidas superam seu patrimônio, o que torna ainda mais temerária a autorização de alienação de ativos.

Do mesmo modo, é importante salientar que as empresas passam por um procedimento de Recuperação Judicial, com Plano de Recuperação Judicial descumprido, e sem qualquer demonstração que conseguirão apresentar um novo plano de pagamento viável e consistente; portanto eventual autorização de alienação de ativos requerer o máximo zelo, a fim de evitar que o patrimônio disponível seja dilapidado.

Em recente artigo de autoria de Hallison Fernando Nunes Carvalho[1], as questões atinentes aos bens de capital, essenciais ou não, fica evidenciada e auxilia na compreensão do posicionamento da Administração Judicial no que pertine ao pleito das Recuperandas:

> Na definição contábil da expressão legal, ativo permanente representa o grupo do balanço patrimonial relativo aos bens ou direitos de natureza duradoura. Com o advento da Lei nº 11.638/2007, que promoveu alterações na lei que disciplina a sociedade por ações (Lei nº 6.404/76), o ativo permanente passou a ser chamado de ativo não circulante, composto por bens de natureza de investimento, imobilizado, intangível e diferido.
> Emprestando o conceito legal da lei que disciplina a sociedade por ações, ativo imobilizado passou a ser definido como os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controles desses bens (artigo 179, IV, da Lei nº 6.404/76).
> Nesse sentido, em consonância com o Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC 37), o exemplo do veículo automotor é considerado ativo não circulante,

[1] CARVALHO, Hallison Fernando Nunes. **A alienação de ativos durante o processo de recuperação judicial**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-10/carvalho-alienacao-ativos-durante-processo-recuperacao>

> imobilizado, quando mantido para o uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, ou para fins administrativos.

Nas palavras do doutrinador, Marcelo Barbosa Sacramone, a alienação de bens deve ser analisada de maneira global, conforme:

> [...] como o patrimônio geral do devedor é a garantia de satisfação das obrigações dos credores, a alienação ou oneração de ativos não circulantes pelo devedor poderia aumentar o risco de inadimplemento de suas obrigações por ocasião de eventual liquidação dos bens num procedimento falimentar.
> A alienação ou oneração também poderia tornar inviável o desenvolvimento da atividade empresarial e impossibilitar a recuperação da empresa, com prejuízo a todos os envolvidos. Por essa razão, mesmo as alienações para a satisfação de credores não sujeitos à recuperação, ou as onerações para se garantirem obrigações contraídas durante a recuperação judicial, todas as alienações ou onerações de bens do ativo não circulante ficam obstadas, a menos que autorizadas pelo juiz ou pelo plano de recuperação judicial.
> A necessidade de obter recursos financeiros poderá justificar, entretanto, uma pretensão de alienação de uma parte dos seus ativos. Além da alienação da Unidade Produtiva Isolada, ou de sua extensão a quaisquer bens do devedor poder ser autorizada pelos credores do plano de recuperação judicial como meio de soerguimento da atividade, nos termos do art. 60, é possível que a falta de liquidez da recuperanda exija a alienação de outros bens. [...][2]

Ou seja, a Administração Judicial não desconhece a necessidade de as Recuperandas obterem novos recursos para manutenção de suas atividades, assim como não desconhece os permissivos legais insculpido no art. 50, inciso XI, da Lei 11.101/2005; contudo, eventual autorização de alienação de ativos, sem a devida transparência e, em especial, sem a apresentação de novo plano de pagamento embasado em um fluxo de caixa viável e consistente, põe em risco a satisfação de todos os credores, estejam eles sujeitos, ou não, à recuperação.

Ademais, há que se atentar ao que dispõe o art. 172 da Lei 11.101/2005[3], nas práticas de crimes em espécie e sua menção à prática de disposição ou oneração em prejuízo aos credores.

O caso em questão é complexo e requer a máxima cautela por todas as partes envolvidas, deste modo, a Administração Judicial opina que o pedido de alienação dos ativos relacionados nos Eventos 303 e 304, seja incluído no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, para deliberação em Assembleia Geral de Credores, já aprazada para a data de 23 de agosto de 2022.

---

[2] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. São Paulo: Editora Saraiva, 2021, fl. 361.

[3] Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo. Desvio, ocultação ou apropriação de bens.

Vale destacar que, há menos de 15 dias da data de instalação da GC, as Recuperandas ainda não trouxeram aos autos os aditivos aos PRJ, com os modificativos que serão postos em votação na Assembleia Geral de Credores que se realizará no dia 23 do mês corrente. Assim agindo, as Recuperandas põem em xeque suas reais intenções e geram ainda mais insegurança aos credores sujeitos ao PRJ.

Neste sentido, o entendimento da Administração Judicial, que ora submete à apreciação do Juízo, repousa na tutela dos bens móveis que fazem parte do ativo das empresas, sendo que eventual autorização deve estar embasada em demonstrações que comprovem a imprescindibilidade de alienação para continuidade da operação, bem como na destinação que será dada aos frutos da alienação. Por fim, a AJ opina que o pedido de alienação seja submetido à deliberação dos credores, por meio de inclusão do pedido de autorização nos aditivos que serão postos em votação em AGC.

IV. DAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA UNIÃO

Nos Eventos 295, 296 e 305, a União informa a distribuição de Execuções Fiscais que permeiam o valor de R$ 1.496.960,51 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), o valor está em consonância com a contabilidade.

Neste tocante, a manifestação da Administração Judicial se coaduna com os termos da manifestação do r. Juízo, no que se refere a necessidade de autorização prévia do Juízo da Recuperação, para qualquer ato constritivo do patrimônio das Recuperandas.

V. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MONERE EMPRESARIAL

Cumpre esclarecer que, no que se refere a prestação de contas apresentada pela antiga gestora Monere Empresarial, no Evento 288, a AJ constatou algumas incongruências, quando comparadas aos balancetes contábeis.

Em confronto com as informações emitidas durante o período de janeiro/22 a abril/2022, apurou-se divergências nos valores contábeis e financeiros em relação as análises elaboradas pela Administração Judicial; contudo, é possível que tais inconsistências tenham ocorrido em razão da competência das informações obtidas, uma vez que para a elaboração do relatório a Monere utilizou informações gerenciais, baseada no seu fluxo de caixa de entradas e saídas de valores diários, pois a prestação de serviços deu-se *in loco,* enquanto a Administração Judicial baseia sua análise nas informações contábeis geradas e apuradas pela contabilidade das Recuperandas, cujos documentos, via de regra,

são considerados fidedignos e capazes de evidenciar a real situação econômica e financeira das empresas.

Neste sentido, a Administração Judicial traz aos autos o seu relatório elaborado com base na documentação fornecida pela contabilidade das Recuperandas, com suas considerações/conclusões sobre a situação econômico-financeira das empresas.

VI. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Por derradeiro, a Administração Judicial consigna que a continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores está aprazada para o dia 23 de agosto de 2022, às 14h, a ser realizada de forma virtual, cuja pauta será a votação dos aditivos aos Planos de Recuperação Judicial e/ou a convolação em falência.

VII. REQUERIMENTOS

POSTO ISTO, requer a Vossa Excelência, seja recebida a presente, para que surtam seus efeitos legais e, em especial:

1) Seja intimado o gestor judicial para que traga aos autos, com a máxima urgência, a prestação de contas de seus atos, a contar da data que assumiu a gestão provisória das empresas (13/05/2022), até o presente momento, sob pena de responsabilização;
2) A intimação das Recuperandas, para que tragam aos autos as demonstrações que comprovem a imprescindibilidade de alienação para continuidade da operação, bem como a destinação que será dada aos frutos da alienação;
3) Seja posto em votação em AGC o pedido de alienação de bens do ativo não circulante;
4) A intimação das Recuperandas para que disponibilizem nos autos, com a máxima urgência, os aditivos aos PRJ, que serão postos em votação na AGC já aprazada para o dia 23/08;
5) Sejam recebidos os relatórios, econômico-financeiros, em anexo.

Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – JAN/2022 A ABRIL/2022

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

ÂNGELA TAUFER, contadora, inscrita no CRC/RS-102016/0-1, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo aos meses de JANEIRO/2022 a ABRIL/2022.

Para o parecer, foram utilizados o balancete de janeiro, fevereiro, março e abril/2022, ambos recebido em 30/06/2022 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1. ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de janeiro a abril/2022.

Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda				
BALANÇO PATRIMONIAL 2022	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
ATIVO	**9.005.256,83**	**8.672.124,60**	**8.363.748,57**	**7.891.946,09**
ATIVO CIRCULANTE	**5.552.631,28**	**5.228.966,51**	**4.960.129,35**	**4.527.865,69**
DISPONÍVEL	**67.481,58**	**6.075,31**	**1.131,50**	**2.732,42**
CAIXA	362,86	185,26	103,74	21,82
BANCO CONTA DISPOSIÇÃO	65.731,16	4.586,15	1.027,76	2.710,60
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.387,56	1.303,90	0,00	0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	**5.485.149,70**	**5.222.891,20**	**1.179.555,11**	**835.629,52**
CLIENTES DIVERSOS	1.302.885,54	1.095.885,51	1.179.555,11	835.629,52
ADIANTAMENTOS	**1.176.561,49**	**1.142.478,10**	**1.031.470,10**	**963.752,18**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.172.404,66	1.139.191,24	1.029.358,09	961.661,92
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	2.090,26	2.090,26	2.090,26	2.090,26
ADIANTAMENTO DE VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS ADIANTAMENTOS S/FOLHA	2.066,57	1.196,60	21,75	0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	**1.620.327,20**	**1.599.152,12**	**1.587.472,69**	**1.565.251,62**
EMPRÉSTIMOS	**11.277,58**	**11.277,58**	**11.277,58**	**11.277,58**
ESTOQUES	**1.374.097,89**	**1.374.097,89**	**1.149.222,37**	**1.149.222,37**
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.374.097,89	1.374.097,89	1.149.222,37	1.149.222,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.452.625,55**	**3.443.158,09**	**3.403.619,22**	**3.364.080,40**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**39.664,45**	**39.664,45**	**39.664,45**	**39.664,45**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	29.033,88	29.033,88	29.033,88	29.033,88
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.630,57	10.630,57	10.630,57	10.630,57
INVESTIMENTOS	**8.301,86**	**8.301,86**	**8.301,86**	**8.301,86**
IMOBILIZADO	**3.246.420,73**	**3.242.439,52**	**3.208.386,87**	**3.174.334,37**
BENS E DIREITO EM USO	4.696.403,51	4.726.403,51	4.726.403,51	4.726.403,51
(-)DEPRECIAÇÃO	1.449.982,78	1.483.963,99	1.518.016,64	1.552.069,14
INTANGÍVEL	**158.238,51**	**152.752,26**	**147.266,04**	**141.779,72**

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$ 2.732,42 em seu disponível no mês de abril/2022 com R$ 21,82 em caixa e em bancos o valor de R$ 2.710,60;

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 11% do ativo circulante, tendo no mês de abril/2022 a receber de seus clientes o montante de R$ 835.629,52. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa. Momento este, oportuno para conferência e verificação desses haveres;

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 12% do ativo circulante, o montante mais expressivo é da rubrica Adiantamento a Fornecedores com o valor total em abril/2022 de R$ 961.661,92. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente;

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em abril/2022 registra um saldo de R$ 1.565.251,62, correspondendo a um índice de 20% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$ 432.769,05, ICMS a compensar R$ 693.228,09, IPI a compensar R$ 322.439,48 e PIS a recuperar R$ 105.223,09;

1.1.6 – Estoque: equivale a 15% do ativo circulante, a média registrada entre março e abril/2022 é R$ 1.149.222,37, considerando que transformar estoque em dinheiro, gera liquidez para pagar seu passivo;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 60% do ativo total, tendo como valor total R$4.726.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 1% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.552.069,14 no mês de abril/2022.

1.2. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de abril/2022.

Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda				
BALANÇO PATRIMONIAL 2022	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.708.289,83**	**9.014.624,92**	**8.928.783,30**	**8.512.717,19**
PASSIVO CIRCULANTE	**12.777.337,43**	**13.977.751,87**	**14.007.236,55**	**13.583.715,11**
FORNECEDORES	**3.430.248,18**	**3.412.430,13**	**3.435.371,54**	**3.448.500,35**
FORNECEDORES	3.430.248,18	3.412.430,13	3.435.371,54	3.448.500,35
EMPRÉSTIMOS	**2.784.515,88**	**2.814.879,52**	**2.701.289,52**	**2.459.628,76**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	1.084.407,50	1.114.771,14	1.001.181,14	766.975,71
CONTRATOS MÚTUOS	1.700.108,38	1.700.108,38	1.700.108,38	1.692.653,05
DESCONTO DE TÍTULOS	**829.840,67**	**1.016.711,88**	**1.043.828,48**	**699.902,89**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.314.770,77**	**1.319.636,69**	**1.325.235,16**	**1.332.788,72**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	80.898,48	78.733,21	77.011,55	75.607,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/OLUCRO A PAG	200.669,40	201.902,81	203.186,90	204.758,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.009.012,84	1.014.810,62	1.020.846,66	1.028.232,88
PARCELAMENTOS	24.190,05	24.190,05	24.190,05	24.190,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SO	**4.096.387,35**	**4.223.625,71**	**4.355.289,93**	**4.493.451,56**
FOLHA DE PAGAMENTO	272.583,55	301.485,33	347.684,87	429.591,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.453.474,85	3.555.843,70	3.652.828,52	3.737.825,03
FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	370.328,95	366.296,68	354.776,54	326.034,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.151.415,25**	**1.190.467,94**	**1.146.221,92**	**1.149.442,83**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	742.537,16	762.826,33	714.162,29	717.252,29
OUTROS DÉBITOS DE FUNCIONAMENTOS	408.878,09	427.641,61	432.059,63	432.190,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**9.618.683,85**	**9.554.445,17**	**9.439.118,87**	**9.446.574,20**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**9.554.107,77**	**9.489.869,09**	**9.374.542,79**	**9.381.998,12**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.209.978,22	7.209.978,22	7.209.978,22	7.209.978,22
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	175.714,35	173.714,35	173.214,35	180.669,68
FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS (RJ)	2.150.846,56	2.088.607,88	1.973.781,58	1.973.781,58
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	17.568,64	17.568,64	17.568,64	17.568,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**41.492,02**	**41.492,02**	**41.492,02**	**41.492,02**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.150,92	1.150,92	1.150,92	1.150,92
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.341,10	40.341,10	40.341,10	40.341,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	**23.084,06**	**23.084,06**	**23.084,06**	**23.084,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**
CAPITAL SOCIAL	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	14.618.572,12	14.618.572,12	14.618.572,12	14.618.572,12

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$ 3.448.500,35, correspondendo a 25% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$ 2.459.628,76, sendo que R$ 766.975,71 equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, e R$ 1.692.653,05 equivale a contratos mútuos, sendo o valor de maior relevância R$ 1.655.473,05 são contratos com Sr. Ingo Rivaldo Soder, sendo ele um dos sócios da Empresa analisada;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de abril/2022 o montante de R$ 699.902,89, correspondendo a 5% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$ 1.332.788,72, deste valor R$ 75.607,56 de impostos retidos, R$ 204.758,23 de impostos sobre lucro a pagar e R$ 1.028.232,88 contribuições e impostos a pagar e R$ 24.190,05 de parcelamento de ICMS;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em abril/2022, o montante de R$ 4.493.451,56, correspondendo a folha de pagamento, férias, 13º salário e encargos sociais da Empresa, tendo como valor de R$ 3.737.825,03 somente de encargos sociais a pagar, como FGTS e INSS;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: registra valor total de R$ 1.149.442,83, deste valor R$ 717.252,29 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente;

1.2.7-Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$ 9.381.998,12, sendo que R$ 7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, e R$ 1.973.781,58 equivale a financiamentos de terceiros, descritos como fornecedores em recuperação judicial, onde ocorreu uma movimentação de baixa de R$ 177.064,98 de janeiro a abril/2022;

1.2.8 - Patrimônio Líquido: o Patrimônio Líquido da empresa registra em abril/2022 o valor negativo de R$ 14.517.572,12, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social, R$ 14.618.572,12 sendo prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos quatro meses do exercício de 2022, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

O Demonstrativo de Resultado do Exercício apresenta a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda				
DRE 2022	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
RECEITA BRUTA	**1.821.430,66**	**676.723,22**	**1.164.622,63**	**387.928,87**
VENDA DE PRODUTOS	1.821.430,66	676.723,22	1.164.622,63	387.928,87
(-)DEDUÇÕES DOS PRODUTOS VENDIDOS	**190.985,60**	**183.398,65**	**463.230,88**	**54.991,78**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	81.786,94	385.300,00	22.590,00
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	190.985,60	101.611,71	77.930,88	32.401,78
(=)RECEITA LÍQUIDA	**1.630.445,06**	**493.324,57**	**701.391,75**	**332.937,09**
(-)CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**1.086.337,05**	**848.238,47**	**751.196,31**	**213.475,29**
VARIAÇÃO DE ESTOQUE	-	-	224.875,52	-
COMPRAS DOS PRODUTOS	747.879,58	539.588,18	246.178,64	44.042,67
CUSTO DO PESSOAL	201.489,25	195.530,29	159.326,97	105.500,60
ENCARGOS SOCIAIS	75.176,23	62.054,74	50.671,50	35.632,60
DEPRECIAÇÃO	16.632,79	16.811,41	16.882,83	16.882,79
SERVIÇOS DE TERCEIROS	980,00	-	13.197,50	1.550,00
OUTROS CUSTOS	44.179,20	34.253,85	40.063,35	9.866,63
(=)LUCRO BRUTO	**544.108,01**	**- 354.913,90**	**- 49.804,56**	**119.461,80**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**248.785,71**	**284.589,13**	**172.971,69**	**175.590,10**
DESPESAS COM VENDAS	37.395,01	5.200,58	2.282,32	270,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	93.458,94	140.995,72	105.801,00	127.637,61
(=)LUCRO OPERACIONAL	**295.322,30**	**- 639.503,03**	**- 222.776,25**	**- 56.128,30**
RESULTADO FINANCEIRO	**117.931,76**	**138.392,83**	**64.888,37**	**47.682,49**
DESPESAS FINANCEIRAS	118.428,88	138.613,56	77.262,69	47.682,49
RECEITAS FINANCEIRAS	- 497,12	- 220,73	- 12.374,32	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.644,70**	**35,71**	**241,84**	**391,93**
(=)RESULTADO LÍQUIDO	**296.967,00**	**- 639.467,32**	**- 222.534,41**	**- 55.736,37**

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2022, com queda de aproximadamente 290% em abril/2022 em comparação a março/2022 correspondendo a R$ 387.928,87. Salienta-se a importância de vendas para a Empresa gerar caixa e cumprir com suas obrigações.

2.2 - Custo Produtos Vendidos: Registrou um custo variável nos meses de janeiro a abril/2022, tendo uma acentuada queda no mês de abril/2022 de aproximadamente 250% na rubrica de compras de produtos e custo de pessoal.

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que nos quatro meses analisados houve elevadas despesas financeiras, correspondendo a aproximadamente a 10% sobre a receita bruta mensal;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa nos meses de fevereiro a abril/2022 apresenta um elevado prejuízo, conforme mostra a tabela abaixo. O nível baixo no faturamento bruto da empresa, associadas aos valores elevados no CPV e despesas operacionais, contribuíram para este resultado negativo.

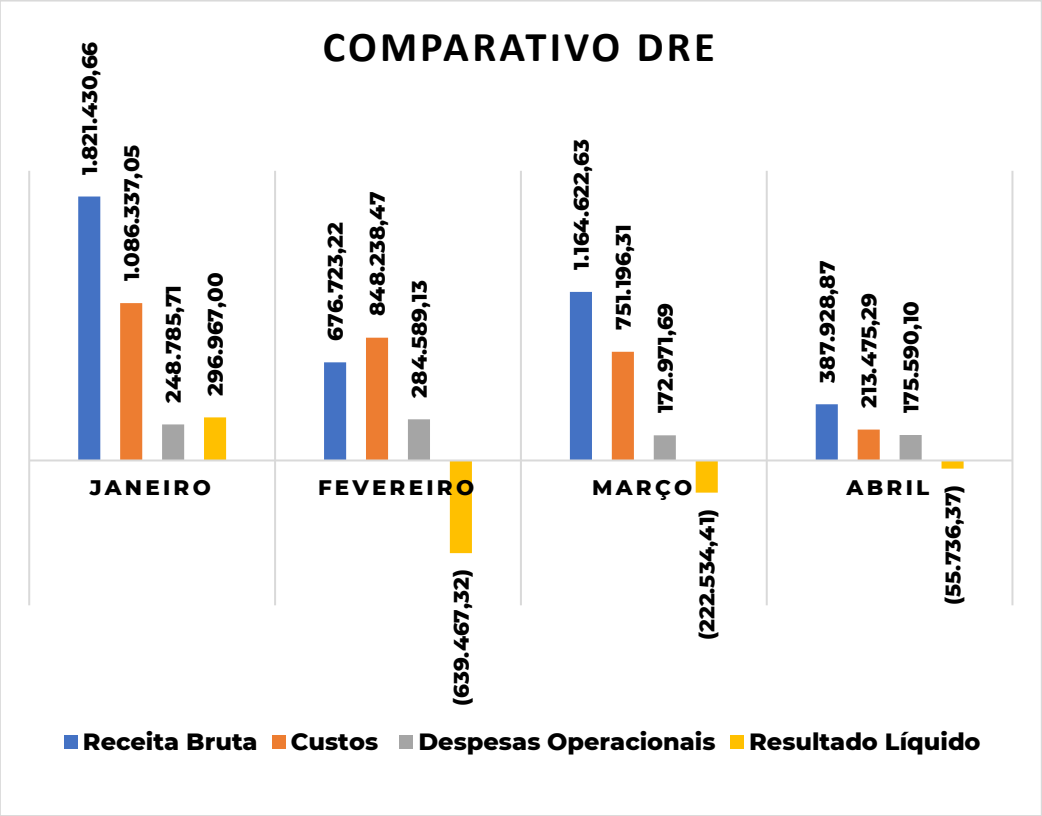

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como

aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura, para que a Empresa possa arcar com a totalidade de suas dívidas.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, subscrevem-no.

Carazinho, 14 de julho de 2022.

Ângela Taufer
CRC/RS-102016/0-1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO – RS

JUNTADA DE PARECER TÉCNICO

(Autos n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

BIOLCHI ADVOGADOS, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por sua sócia, JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, nomeada Administradora Judicial nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

I. JUNTADA DO PARECER CONTÁBIL MAIO e JUNHO/2022

Antes de adentrar ao mérito do parecer contábil apresentado pela equipe da Administração Judicial carece destacar que houve a constatação da ausência das prestações de contas que ficou condicionada ao retorno da gestão empresarial ao sócio Emerson Soder, o despacho previa a apresentação de prestação de contas de dez em dez dias e, *salvo melhor juízo*, houve somente duas juntadas até o momento (Eventos 303/361).

Afora isso, pela Administração Judicial já foi consignado que em que pese a qualidade do trabalho apresentado, o diagnóstico não supre a necessidade de prestação de contas dos atos da gestão, eis que não contempla o detalhamento das movimentações financeiras a partir da assunção da gestão do sócio Emerson e da empresa RESULTADUS (13/05/2022).

Deste modo, reforça a petição já apresentada no Evento 359 destacando que a prestação de contas de dez em dez dias não está sendo cumprida pela gestão judicial, razão pela requer, desde já, seja determinada a intimação da gestão, para que apresente a prestação de contas de seus atos, a contar da data de 13/05/2022, até o presente momento, sob pena de responsabilização.

Somando-se a isso, chamou atenção da Administração Judicial a movimentação das contas havendo alguns lançamentos de valores altos entre contas, ou seja, empréstimos a curto prazo transferido para o longo prazo, como exemplo: contratos mútuos, que estão destacados no parecer que é anexado a presente.

No que tange ao processo judicial, aguarda-se a Assembleia Geral de Credores aprazada para ocorrer dia 19 de outubro de 2022, às 14h, via Plataforma da Assemblex, em que será posto em votação o Plano de Recuperação Judicial.

II. REQUERIMENTOS

POSTO ISTO, requer a Vossa Excelência, seja recebida a presente, para que surtam seus efeitos legais e, em especial:

1) Consignar a falta no cumprimento da prestação de contas de 10 em 10 dias pela atual gestão;
2) Apresentar o parecer contábil referente ao mês de maio e junho/2022.

Termos que

Pede deferimento.

Carazinho, RS, 13 de outubro de 2022.

Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – MAIO/2022 e JUNHO/2022

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

ÂNGELA TAUFER, contadora, inscrita no CRC/RS-102016/0-1, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo aos meses de MAIO/2022 e JUNHO/2022.

Para o parecer, foram utilizados o balancete de maio e junho/2022, ambos recebidos em 26/08/2022 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1. ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de maio e junho/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	Maio	Junho
ATIVO	**7.697.825,49**	**7.627.210,54**
ATIVO CIRCULANTE	**4.372.064,78**	**4.340.963,89**
DISPONÍVEL	**22,08**	**423,05**
CAIXA	21,82	371,83
BANCO CONTA DISPOSIÇÃO	0,26	51,22
DIREITOS REALIZÁVEIS	**688.262,53**	**653.961,21**
CLIENTES DIVERSOS	688.262,53	653.961,21
ADIANTAMENTOS	**960.432,54**	**952.790,75**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	958.342,28	950.697,02
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	2.090,26	2.090,26
DEMAIS ADIANTAMENTOS S/FOLHA	0,00	3,47
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	**1.562.847,68**	**1.613.600,71**
EMPRÉSTIMOS	**11.277,58**	**198.247,99**
ESTOQUES	**1.149.222,37**	**921.940,18**
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.149.222,37	921.940,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.325.760,71**	**3.286.246,65**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**40.883,59**	**40.908,50**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	30.253,02	30.277,93
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.630,57	10.630,57
INVESTIMENTOS	**8.301,86**	**8.301,86**
IMOBILIZADO	**3.140.281,75**	**3.106.229,02**
BENS E DIREITO EM USO	4.726.403,51	4.726.403,51
(-)DEPRECIAÇÃO	1.586.121,76	1.620.174,49
INTANGÍVEL	**136.293,51**	**130.807,27**

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$423,05 em seu disponível no mês de junho/2022 com R$371,83 em caixa e em bancos o valor de R$51 ,22;

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 15% do ativo circulante, tendo no mês de junho/2022 a receber de seus clientes o montante de R$653.961,21. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa. Momento este, oportuno para conferência e verificação desses haveres;

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 22% do ativo circulante, o montante mais expressivo é da rubrica Adiantamento a Fornecedores com o valor total em junho/2022 de R$952.697,02. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente;

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em junho/2022 registra um saldo de R$1.613.600,71 correspondendo a um índice de 37% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$443.318,64, ICMS a compensar R$734.819,40, IPI a compensar R$80.899,86, IPI a restituir R$246.975,56 e PIS a recuperar R$107.580,10;

1.1.6 – Estoque: equivale a 21% do ativo circulante, tendo o registro em maio/2022 no valor de R$1.149.222,37 e em junho/2022 no valor de R$921.940,18, sofrendo uma queda de 25% entre os dois meses;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 41% do ativo total, tendo como valor total R$4.726.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 1% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.620.174,49 no mês de junho/2022.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de junho/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	**Maio**	**Junho**
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.777.036,91**	**9.178.180,56**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.768.844,49**	**12.572.525,43**
FORNECEDORES	**3.464.769,97**	**3.674.396,26**
FORNECEDORES	3.464.769,97	3.674.396,26
EMPRÉSTIMOS	**2.459.628,76**	**669.319,84**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	766.975,71	669.319,84
CONTRATOS MÚTUOS	1.692.653,05	0,00
DESCONTO DE TÍTULOS	**552.535,90**	**516.384,58**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.339.440,84**	**1.307.089,93**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	74.265,32	77.299,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/OLUCRO A PAGAR	206.160,59	199.119,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.034.824,88	1.006.480,99
PARCELAMENTOS	24.190,05	24.190,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	**4.818.130,80**	**4.871.692,55**
FOLHA DE PAGAMENTO	669.556,11	682.391,85
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.946.032,73	4.003.346,84
FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	202.541,96	185.953,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.134.338,22**	**1.533.642,27**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	717.252,29	1.137.252,61
OUTROS DÉBITOS DE FUNCIONAMENTOS	417.085,93	396.389,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**9.525.764,54**	**11.123.227,25**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**9.461.188,46**	**11.058.651,17**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.209.978,22	7.209.978,22
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	180.669,68	1.873.322,73
FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS (RJ)	1.973.781,58	1.973.781,58
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	96.758,98	1.568,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**41.492,02**	**41.492,02**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.150,92	1.150,92
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.341,10	40.341,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	**23.084,06**	**23.084,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**
CAPITAL SOCIAL	101.000,00	101.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	14.618.572,12	14.618.572,12

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.674.396,26, correspondendo a 29% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$669.319,84 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos. Observou-se que no mês de junho/2022 ocorreu um lançamento contábil de R$1.692.653,05 ref. ao montante total de contratos mútuos que em contrapartida foi transferida para a conta de Empréstimo de Terceiros no Passivo Não Circulante, sendo R$37.180,00 em nome de Adriano Diefenthaler e R$1.655.473,05 em nome de Ingo Rivaldo Soder;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de junho/2022 o montante de R$516.384,58, correspondendo a 4% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$1.307.089,93, deste valor R$ 77.299,80 de impostos retidos, R$199.119,09 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.006.480,99 contribuições e impostos a pagar e R$24.190,05 de parcelamento de ICMS;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em junho/2022, o montante de R$4.871.692,55, correspondendo a folha de pagamento, férias, 13º salário e encargos sociais da Empresa, tendo como valor de R$4.189.300,70 somente de encargos sociais a pagar, como FGTS e INSS;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em junho/2022 registra valor total de R$1.533.642,27, deste valor R$1.137.252,61 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente. Houve, nesse mesmo mês, a inclusão de R$420.000,32 em nome de WBL MKN Distribuidora e Transportes de Betumes, aumentando ainda mais;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$9.381.998,12, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, e **R$1.973.781,58** equivale a financiamentos de terceiros, descritos como fornecedores em recuperação judicial conforme tabela abaixo, onde não houve movimentação nos meses de maio e junho/2022;

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICAL		
ACIMA DE R$20.000,00		
CÓDIGO	FORNECEDOR	VALOR
4501	A. Flash & Cia Ltda	134.721,24
4517	CDR Comercial de Aços Ltda	27.802,55
4521	César Souza Advogados S/C	26.400,00
4657	Consórcio Banrisul	47.938,39
4537	ESAB Indústria e Comércio Ltc	47.622,65
4541	Ferramentas Gerais Com Imp	30.059,33
4545	Fundição Concórdia Ind e Com	40.854,70
4547	GF Pneus Comercial e Distribu	32.085,35
4564	Klocckner Metais Brasil S.A	275.706,49
4623	Machado Schutz e Heck Advog	40.029,63
4644	Mecanica Silpa Ltda	31.706,32
4624	Mekal Ind de Tintas Ltda	25.138,51
4637	P.S.Zamprona Prod Metalúrgic	57.791,62
4641	Schuster, Medeiros e Cia Ltda	36.792,26
4656	Sérgio Lauter Koenig	91.000,00
4643	Sidersul Produtos Siderurgicos	251.791,89
4610	SKA Automação de Engenhari	39.606,08
4646	Telha Certa Ind e Com Ltda	34.125,05
4648	UL do Brasil Certificações	33.830,15
4649	Voestalpine Meincol S/A	72.969,46
4651	White Martins Gases Industria	39.085,64
	Demais Fornecedores	496.724,27
Total		**R$ 1.913.781,58**

1.2.8 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em junho/2022 o valor negativo de R$ 14.517.572,12, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social, R$14.618.572,12 sendo prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos seis meses do exercício de 2022, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

Sodertecno Ind. e Com.de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
DRE 2022	**MAIO**	**JUNHO**
RECEITA BRUTA	**2.955,00**	**150.784,95**
VENDA DE PRODUTOS	2.955,00	150.784,95
(-)DEDUÇÕES DOS PRODUTOS VENDIDOS	408,34	11.088,87
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	408,34	11.088,87
(=)RECEITA LÍQUIDA	**2.546,66**	**139.696,08**
(-)CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**370.228,98**	**493.250,59**
VARIAÇÃO DE ESTOQUE	-	227.282,19
COMPRAS DOS PRODUTOS	3.417,38	167.947,16
CUSTO DO PESSOAL	206.299,77	50.709,66
ENCARGOS SOCIAIS	137.647,42	17.126,28
DEPRECIAÇÃO	16.882,80	16.882,88
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-
OUTROS CUSTOS	5.981,61	13.302,42
(=)LUCRO BRUTO	**- 367.682,32**	**- 353.554,51**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**90.802,73**	**118.204,09**
DESPESAS COM VENDAS	180,00	3.616,39
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	60.745,45	108.745,20
(=)LUCRO OPERACIONAL	**- 458.485,05**	**- 471.758,60**
RESULTADO FINANCEIRO	**29.877,28**	**5.842,50**
DESPESAS FINANCEIRAS	30.004,02	7.753,77
RECEITAS FINANCEIRAS	- 126,74	- 1.911,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**44,73**	**-**
(=)RESULTADO LÍQUIDO	**- 458.440,32**	**- 471.758,60**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos no mês de maio/2022 no valor de R$2.955,00 e no mês de junho/2022 de R$150.784,95. Salienta-se a importância de vendas para a Empresa gerar caixa e cumprir com suas obrigações;

2.2 - Custo Produtos Vendidos: no mês de junho/2022 registrou um custo de R$493.250,59, representando 327% sobre o faturamento do mesmo mês;

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de Despesas Gerais e Administrativas no montante de R$118.204,09, correspondendo a aproximadamente a 78% sobre a receita bruta do mês de junho/2022;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa nos meses de maio e junho/2022 apresenta um elevado prejuízo. O nível baixo no faturamento bruto da empresa, associadas aos valores elevados no CPV e despesas operacionais, contribuíram para este resultado negativo de R$471.758,60.

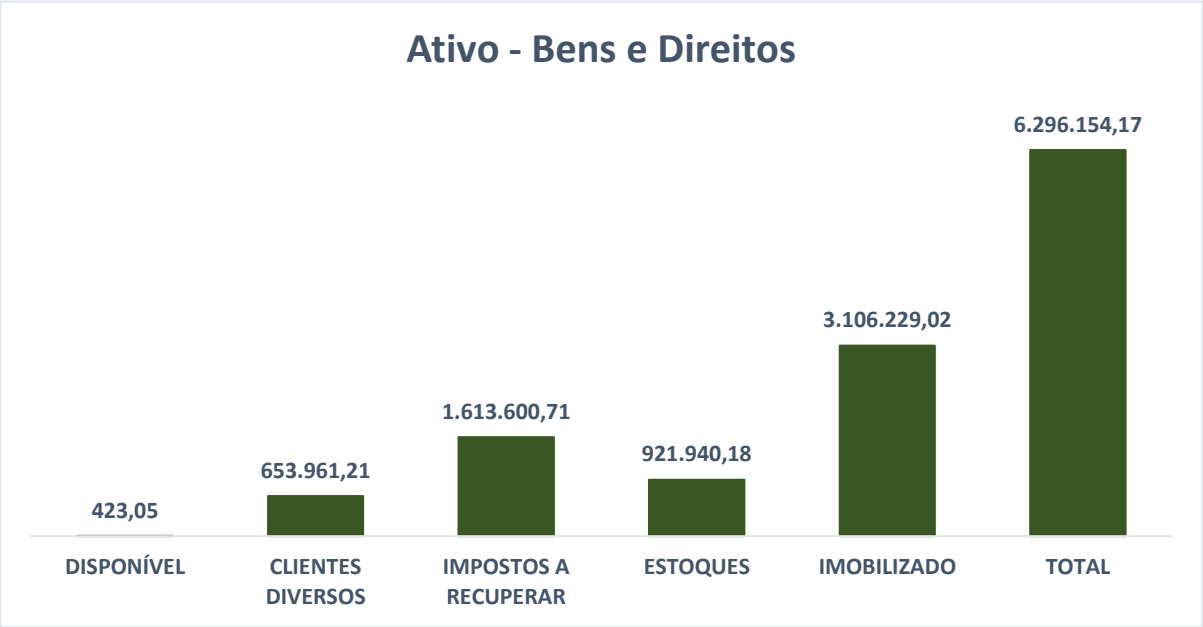

Tendo como base os demonstrativos do mês de junho/2022, observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$6.296.154,17 e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$23.631.176,60, portanto os números evidencial que há um passivo à descoberto no valor de R$17.335.022,42, ou seja, a empresa deve 3,75 a mais do que tem no seu ativo.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscrevem-no.

Carazinho, 06 de outubro de 2022.

Ângela Taufer
CRC/RS-102016/0-1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO – RS

JUNTADA DE RELATÓRIO

(Autos n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

BIOLCHI ADVOGADOS, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por sua sócia, JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, nomeada Administradora Judicial nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

A Signatária, no cumprimento de suas atribuições, presta a juntada do relatório mensal de atividades de julho a outubro de 2022 bem como dos respectivos pareceres contábeis relativos ao período. A Administração Judicial, vem diligenciando para o cumprimento dos relatórios e chama a atenção para o teor dos pareceres anexos, confeccionados pela assistência técnica e demais considerações do relatório processual.

POSTO ISSO, requer o recebimento da presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Carazinho, 10 de abril de 2023.

Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751

BIOLCHI
ADVOGADOS S/S

RELATÓRIO MENSAL

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

5001013-67.2017.8.21.0009

Comarca de Carazinho/RS
Julho a Outubro de 2022

Av. Pátria, 400 | Sala 102 | Centro | Carazinho/RS | Cep.: 99.500-000 | 54 3329 1686
Av. Independência, 925 | Salas 401 e 402 | Independência | Porto Alegre/RS | Cep.: 90.035-076 | 51 3392 2730
Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106 | Loja 2 | Cidade Nova | Passo Fundo/RS | Cep: 99022-032 | 54 33271163

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

Trata-se de processo de Recuperação Judicial ajuizado por SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA. em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho. Sua distribuição ocorreu em maio de 2017, ocasião em que a Administração Judicial foi nomeada para o encargo.

O procedimento tramitou de maneira regular, com o cumprimento de todas as fases necessárias para o fiel cumprimento do devido processo legal, ocorrendo a verificação de crédito, apresentação do plano, objeções, ocorrência das assembleias.

O plano originário foi aprovado na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 14/03/2019, sendo a RJ concedida apenas em outubro de 2020.

Com o advento da pandemia no ano de 2020, a Recuperanda passou por um novo período de dificuldades financeiras, o que a impediu de cumprir com algumas cláusulas de pagamento previstas nos planos de RJ aprovados.

Ocorrerão desde então a alteração da gestão da empresa, a fim de garantir a manutenção da atividade e permitir o soerguimento da Recuperanda. Neste interim, foi apresentado novo Plano de Recuperação Judicial que foi posto em votação e aprovado em Assembleia no dia 16/12/2022.

A Administradora Judicial, no uso de suas atribuições, informa que, em conjunto com o perito contador, mantém o acompanhamento das atividades das empresas, assim como dos documentos contábeis fornecidos pelas Recuperandas, que são solicitados à contabilidade, com o objetivo de assegurar que o curso do processo recuperacional siga em conformidade com as disposições da Lei 11.101/2005.

Assim, com o objetivo de complementar sua análise, apresenta, em anexo, pareceres contábeis referentes ao período de julho a outubro de 2022, confeccionados a partir dos demonstrativos juntados pelas empresas.

I. PRINCIPAIS PONTOS SOBRE O ANDAMENTO PROCESSUAL

Com o objetivo de preservar a objetividade e promover melhor visibilidade sobre o momento processual em que o feito se encontra, vejamos o a linha do tempo

do processo recuperacional, que representa a orientação sobre o andamento do feito após ajuizamento:

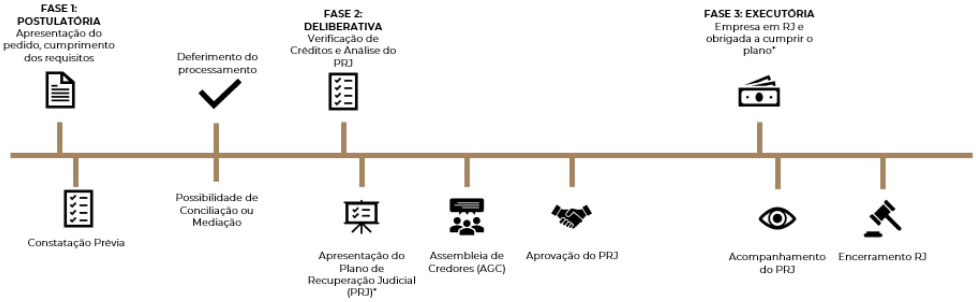

O pedido de recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei n° 11.101/2005).

Conforme já mencionado anteriormente, dando início à FASE POSTULARÓRIA do processo, no momento do ajuizamento, a petição inicial do pedido de recuperação judicial da Recuperanda SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA foi instruído com os documentos relacionados ao pedido em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Ajuizado em	Deferimento	Valor da causa
02/05/2017	12/05/2017	R$ 9.327.256,04

Na sequência, na FASE DELIBERATIVA, a qual tem por objetivo nortear a Recuperanda sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial com o objetivo de aprová-lo para garantir a reorganização da economia de empresa, foram realizados os seguintes atos processuais:

- Suspensão das ações de execução contra o devedor (*stay period*);
- Em **02 de maio de 2017**, a SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ajuizou pedido de Recuperação Judicial sob a alegação de visar a preservação da sua existência frente a grave crise econômica que passou a enfrentar.
- O despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, constou nas fls. 210-218, no dia **12 de maio de 2017**.
- A Administradora Judicial foi nomeada e devidamente compromissada na fl. 221. Em **26 de maio de 2017** foi publicado o Edital de Convocação de Credores no Diário de Justiça eletrônico, na edição 6036 (fls. 241-245).
- Houve a apresentação de habilitações de créditos ou divergências;
- Conforme previsto no art. 53 da LRF, o Plano de Recuperação Judicial foi juntado às fls. 326-410, em julho de 2017.

- A Administradora juntou às fls. 529 e seguintes a manifestação que constou a Relação de Credores referente a etapa de verificação de créditos, explanando suas considerações quanto as divergências e habilitações recebidas que deram origem a Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial.
- Ainda, juntamente com a petição foram incluídas algumas das informações que foram analisadas para publicação de edital.
- Em **05 de março de 2018** restou publicada no Diário da Justiça Eletrônico a Relação de Credores referente ao art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como abertura de prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial (fl. 615).
- Desta feita, a Assembleia Geral de Credores foi aprazada para ocorrer em **30/11/2018**, em 1ª Convocação e em 2ª Convocação dia **11/01/2019**.
- Em **14/03/2019**, na continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, foi posto em votação o Plano de Recuperação Judicial com os modificativos apresentados durante a AGC, o qual restou aprovado pela maioria dos credores presentes, nos moldes do art. 45 da Lei 11.101/2005 (fls. 990-1043). O plano unificado e votado neste ato foi anexado ao processo junto com a ata e lista de presenças.
- Houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial em **14/10/2020**.
- Durante o período compreendido para cumprimento do Plano, foi decretado a pandemia do Covid-19, o que acabou afetando a Recuperanda.
- Em agosto de 2021, foi realizada visita técnica a empresa o que acabou ensejando diversos atos, subsequentes, para melhoria da performance da empresa, como o afastamento da gestão
- Em 14.10.2021 ocorreu a assunção da gestão provisória da empresa, pela Administradora Judicial, seguindo-se do período de transição entre a atual administração da empresa e da gestão provisória pela Administradora Judicial;
- Em dezembro de 2021 foram realizadas as Assembleias de Credores, na modalidade presencial para escolha do novo gestor judicial, sendo que a empresa Monere, acabou assumindo o encargo até abril/2022.
- O antigo gestor judicial retornou ao encargo em 17/05/2022, foi apresentado novo Plano de Recuperação Judicial e designadas as Assembleias Gerais de Credores, para 16 e 23 de maio de 2022, 1ª e 2ª Convocações**.** Houve dois pedidos de suspensão autorizados pelo Juízo.
- Nos atos seguintes a discussão permeou acerca dos desdobramentos do processo e, em virtude da designação de Assembleia, para votação do Plano, bem como da consolidação substancial.
- Cabe ainda referir, que a Administração Judicial recebeu contato de credores extraconcursais (que estão fora do procedimento da RJ), questionando sobre o pagamento de parcelas em atraso, competência de 2020 e 2021, uma vez que até o momento não estão recebendo o pagamento dos valores em aberto.

- Afora isso, também teve notícia que algumas ações trabalhistas estão sendo ingressadas, pois acabou sendo citada de novas processos.
- Neste tocante, também foi informada por um antigo funcionário que a gestão estaria deixando de fazer esses pagamentos, o que traz a conhecimento do Juízo no presente ato.

Ademais isso, a Administração Judicial, vem em seus relatórios reforçando a situação de vulnerabilidade da empresa, o alto endividamento, cabe ainda reforçar, que o princípio balizador da Lei 11.101/2005 é a preservação da empresa forte no art. 47 da referida lei.

ANTE O EXPOSTO, é o que cumpre esclarecer que, quanto ao trâmite dos autos de Recuperação Judicial, estando à disposição do Juízo, Recuperanda e credores para maiores esclarecimentos.

Carazinho, RS, 10 de abril de 2023.

Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – JULHO/2022 A AGOSTO/2022

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

ÂNGELA TAUFER, contadora, inscrita no CRC/RS-102016/0-1, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo aos meses de julho a agosto/2022.

Para o parecer, foram utilizados o balancete de julho e agosto/2022, ambos recebido em 14/10/2022 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1.ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de julho a agosto/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	Julho	Agosto
ATIVO	**7.430.266,68**	**7.447.602,19**
ATIVO CIRCULANTE	**4.181.758,66**	**4.232.173,90**
DISPONÍVEL	**402,75**	**3.437,18**
CAIXA	371,83	371,83
BANCO CONTA DISPOSIÇÃO	30,92	3.065,35
DIREITOS REALIZÁVEIS	**615.915,80**	**674.630,78**
CLIENTES DIVERSOS	615.915,80	674.630,78
ADIANTAMENTOS	**795.219,21**	**779.010,54**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	793.128,95	776.920,28
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	2.090,26	2.090,26
DEMAIS ADIANTAMENTOS S/FOLHA	0,00	0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	**1.650.032,73**	**1.654.907,23**
EMPRÉSTIMOS	**198.247,99**	**198.247,99**
ESTOQUES	**921.940,18**	**921.940,18**
ESTOQUES DE PRODUTOS	921.940,18	921.940,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.248.508,02**	**3.215.428,29**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**40.710,29**	**47.186,12**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	30.079,72	36.555,55
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.630,57	10.630,57
INVESTIMENTOS	**8.301,86**	**8.301,86**
IMOBILIZADO	**3.074.174,89**	**3.040.105,58**
BENS E DIREITO EM USO	4.728.403,51	4.728.403,51
(-)DEPRECIAÇÃO	-1.654.228,62	-1.688.297,93
INTANGÍVEL	**125.320,98**	**119.834,73**
SOFTWARE	343.693,87	343.693,87
(-) AMORTIZAÇÃO	-218.372,89	-223.859,14

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$ 3.437,18 em seu disponível no mês de agosto/2022 com R$371,83 em caixa e o valor de R$3.065,35 em bancos; também nesse período houve movimentações de valores em torno de R$257.000,00 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda;

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 16% do ativo circulante, tendo no mês de agosto/2022 a receber de seus clientes o montante de R$674.630,78. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa. Momento este, oportuno para conferência e verificação desses haveres;

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 18% do ativo circulante, o montante mais expressivo é da rubrica Adiantamento a Fornecedores com o valor total em agosto/2022 de R$776.920,28. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente;

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em agosto/2022 registra um saldo de R$1.654.907,23, correspondendo a um índice de 39% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$463.712,18, ICMS a compensar R$742.662,20, IPI a compensar R$95.194,36, IPI a restituir R$238.573,86 e PIS a recuperar R$112.300,76;

1.1.6 – Estoque: equivale a 21% do ativo circulante, tendo um saldo em agosto/2022 no valor de R$921.940,18, não havendo movimentação nesse período;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 41% do ativo total, tendo como valor total R$4.728.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 55% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.688.297,93 no mês de agosto/2022.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de agosto/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	**Julho**	**Agosto**
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.418.382,08**	**9.451.546,10**
PASSIVO CIRCULANTE	**12.723.467,45**	**12.487.211,39**
FORNECEDORES	**3.521.234,79**	**3.484.516,43**
FORNECEDORES	3.521.234,79	3.484.516,43
EMPRÉSTIMOS	**736.740,61**	**714.559,66**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	736.740,61	714.559,66
CONTRATOS MÚTUOS	0,00	0,00
DESCONTO DE TÍTULOS	**477.915,08**	**471.036,32**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.312.993,03**	**1.332.892,88**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	77.754,91	83.594,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/OLUCRO A PAGAR	200.395,89	201.685,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.010.652,18	1.014.864,28
PARCELAMENTOS	24.190,05	32.748,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	**4.932.658,00**	**5.001.195,66**
FOLHA DE PAGAMENTO	689.126,78	709.240,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.054.459,72	4.100.546,70
FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	189.071,50	191.408,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.741.925,94**	**1.483.010,44**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.350.807,66	1.101.598,78
OUTROS DÉBITOS DE FUNCIONAMENTOS	391.118,28	381.411,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.212.486,75**	**11.481.906,83**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**11.146.138,75**	**11.412.510,83**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.209.978,22	7.209.978,22
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	1.873.322,73	1.873.322,73
FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS (RJ)	1.973.781,58	1.973.781,58
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	89.056,22	355.428,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	0,00	3.020,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**43.263,94**	**43.291,30**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.922,84	2.950,20
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.341,10	40.341,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	**23.084,06**	**23.084,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**
CAPITAL SOCIAL	101.000,00	101.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	14.618.572,12	14.618.572,12

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.484.516,43, correspondendo a 27% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$524.871,78 e saídas no montante de R$488.153,42 no mês de agosto/2022;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$714.559,66 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 46% do total;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de agosto/2022 o montante de R$471.036,32, correspondendo a 4% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$1.332.892,88, deste valor R$ 83.594,87 de impostos retidos, R$201.685,20 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.014.864,28 contribuições e impostos a pagar e R$32.748,53 de parcelamento de ICMS;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em agosto/2022, o montante de R$5.001.195,66, correspondendo a folha de pagamento, férias, 13º salário e encargos sociais da Empresa, tendo como valor de R$4.100.546,70 somente de encargos sociais a pagar, como FGTS e INSS;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em junho/2022 registra valor total de R$1.483.010,44, deste valor R$1.101.598,78 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$9.381.998,12, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, e R$1.973.781,58 equivale a financiamentos de terceiros, descritos como fornecedores em recuperação judicial conforme tabela abaixo, onde não houve movimentação nos meses de maio e agosto/2022;

1.2.8 – Financiamentos de Terceiros: registra um total de R$1.973.781,58, correspondente a valores devidos à fornecedores da Recuperação Judicial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICAL		
ACIMA DE R$20.000,00		
CÓDIGO	FORNECEDOR	VALOR
4501	A. Flash & Cia Ltda	134.721,24
4517	CDR Comercial de Aços Ltda	27.802,55
4521	César Souza Advogados S/C	26.400,00
4657	Consórcio Banrisul	47.938,39
4537	ESAB Indústria e Comércio Ltc	47.622,65
4541	Ferramentas Gerais Com Imp	30.059,33
4545	Fundição Concórdia Ind e Com	40.854,70
4547	GF Pneus Comercial e Distribu	32.085,35
4564	Klocckner Metais Brasil S.A	275.706,49
4623	Machado Schutz e Heck Advog	40.029,63
4644	Mecanica Silpa Ltda	31.706,32
4624	Mekal Ind de Tintas Ltda	25.138,51
4637	P.S.Zamprona Prod Metalúrgic	57.791,62
4641	Schuster, Medeiros e Cia Ltda	36.792,26
4656	Sérgio Lauter Koenig	91.000,00
4643	Sidersul Produtos Siderurgicos	251.791,89
4610	SKA Automação de Engenhari	39.606,08
4646	Telha Certa Ind e Com Ltda	34.125,05
4648	UL do Brasil Certificações	33.830,15
4649	Voestalpine Meincol S/A	72.969,46
4651	White Martins Gases Industria	39.085,64
	Demais Fornecedores	496.724,27
Total		**R$ 1.913.781,58**

1.2.9 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em agosto/2022 o valor negativo de R$ 14.517.572,12, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social, R$14.618.572,12 sendo prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos seis meses do exercício de 2022, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

Sodertecno Ind. e Com.de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
DRE 2022	**JULHO**	**AGOSTO**
RECEITA BRUTA	**103.998,90**	**662.318,15**
VENDA DE PRODUTOS	103.998,90	662.318,15
(-)DEDUÇÕES DOS PRODUTOS VENDIDOS	**10.152,22**	**76.232,70**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	10.152,22	76.232,70
VENDA DE MERCADORIAS	-	**1.276,00**
(-)DEDUÇÕES DE MERCADORIAS VENDIDAS	**-**	**109,60**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	-	109,60
(=)RECEITA LÍQUIDA	**93.846,68**	**587.251,85**
(-)CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**370.488,06**	**438.426,20**
VARIAÇÃO DE ESTOQUE	-	-
COMPRAS DOS PRODUTOS	265.006,46	303.061,66
CUSTO DO PESSOAL	53.959,43	66.237,05
ENCARGOS SOCIAIS	18.727,54	23.816,36
DEPRECIAÇÃO	16.884,40	16.899,51
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	6.380,00
OUTROS CUSTOS	15.910,23	22.031,62
(=)LUCRO BRUTO	**- 276.641,38**	**148.825,65**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**160.504,00**	**164.654,16**
DESPESAS COM VENDAS	8.736,50	8.665,78
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	114.000,59	117.510,40
(=)LUCRO OPERACIONAL	**- 437.145,38**	**- 15.828,51**
RESULTADO FINANCEIRO	**37.766,91**	**38.477,98**
DESPESAS FINANCEIRAS	37.766,91	39.021,46
RECEITAS FINANCEIRAS	-	543,48
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**-**	**-**
(=)RESULTADO LÍQUIDO	**- 437.145,38**	**- 15.828,51**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos no mês de julho/2022 R$103.998,90 e agosto/2022 R$662.318,15, equivalente a um aumento de 636%;

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: registrou incidência de 9% de impostos sobre o faturamento do mês de julho/2022 equivalente a R$10.152,22 e 12% de impostos em agosto/2022 equivalente a R$76.342,30;

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de julho/2022 registrou um custo de R$370.488,06 e no mês de agosto/2022 registrou um custo de R$438.426,20, representando um aumento de 18,50%;

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de Despesas Gerais e Administrativas no montante de R$117.510,40 no mês de agosto/2022; ressalta-se na conta de despesas financeiras que o valor permanece alto, ficando no mês de julho/2022 no montante de R$37.766,91 e no mês de agosto/2022 no montante de R$39.021,46;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa no mês de julho/2022 apresenta um elevado prejuízo, totalizando R$437.145,38 e no mês de agosto/2022 R$15.828,51. O aumento da receita bruta contribuiu para a diminuição do prejuízo do último mês analisado;

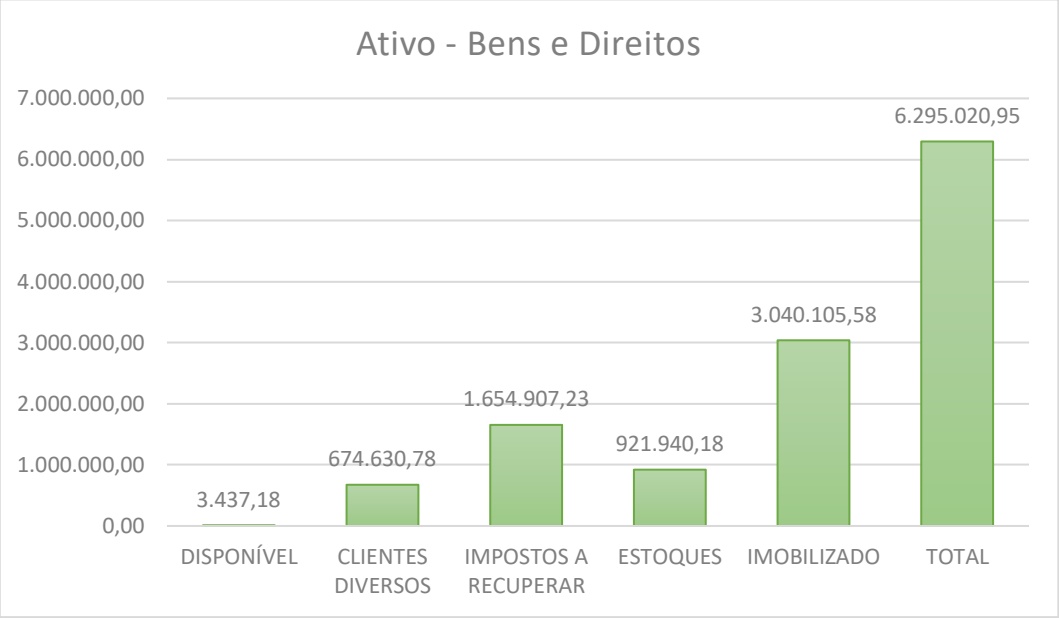
Ativo - Bens e Direitos
7.000.000,00
6.000.000,00
5.000.000,00
4.000.000,00
3.000.000,00
2.000.000,00
1.000.000,00
0,00
3.437,18
674.630,78
1.654.907,23
921.940,18
3.040.105,58
6.295.020,95
DISPONÍVEL
CLIENTES DIVERSOS
IMPOSTOS A RECUPERAR
ESTOQUES
IMOBILIZADO
TOTAL

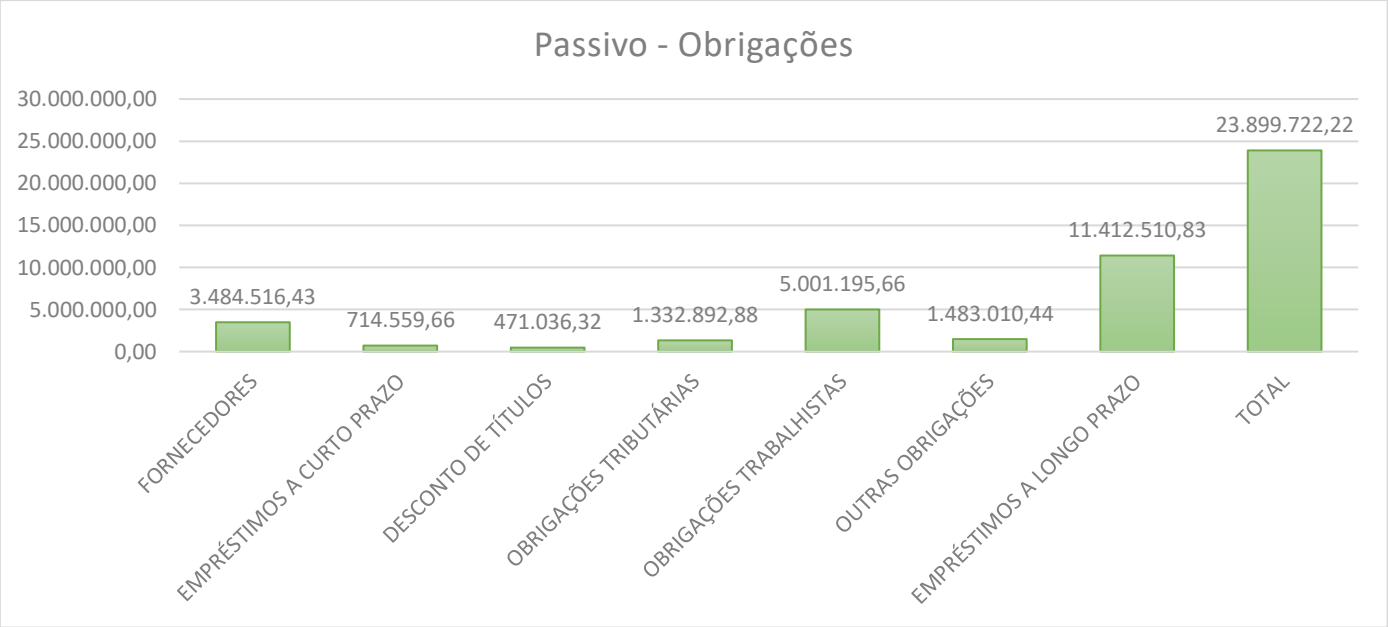
Passivo - Obrigações
30.000.000,00
25.000.000,00
20.000.000,00
15.000.000,00
10.000.000,00
5.000.000,00
0,00
3.484.516,43
714.559,66
471.036,32
1.332.892,88
5.001.195,66
1.483.010,44
11.412.510,83
23.899.722,22
FORNECEDORES
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO
DESCONTO DE TÍTULOS
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
OUTRAS OBRIGAÇÕES
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO
TOTAL

Tendo como base os demonstrativos do mês de julho a agosto/2022, observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$6.295.020,95 e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$23.899.722,22, portanto, os números evidenciam que há um passivo à descoberto no valor de R$17.604.701,27, ou seja, a empresa deve 3,80 a mais do que tem no seu ativo.

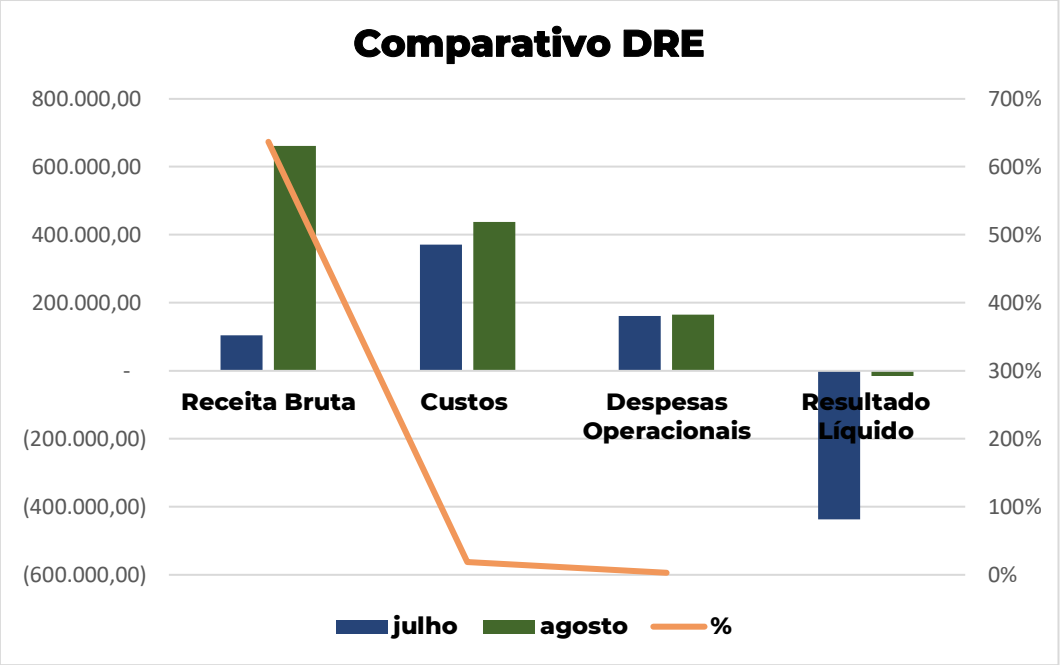

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Posto isso, a Empresa para arcar com a totalidade de suas dívidas necessita com urgência injetar recursos financeiros para manter sua operação.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Ângela Taufer
CRC/RS-102016/0-1

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – SETEMBRO A OUTUBRO/2022

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

ÂNGELA TAUFER, contadora, inscrita no CRC/RS-102016/0-1, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo aos meses de julho a agosto/2022.

Para o parecer, foram utilizados o balancete de julho e agosto/2022, ambos recebido em 14/10/2022 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1.ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de julho a agosto/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	Julho	Agosto
ATIVO	**7.430.266,68**	**7.447.602,19**
ATIVO CIRCULANTE	**4.181.758,66**	**4.232.173,90**
DISPONÍVEL	**402,75**	**3.437,18**
CAIXA	371,83	371,83
BANCO CONTA DISPOSIÇÃO	30,92	3.065,35
DIREITOS REALIZÁVEIS	**615.915,80**	**674.630,78**
CLIENTES DIVERSOS	615.915,80	674.630,78
ADIANTAMENTOS	**795.219,21**	**779.010,54**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	793.128,95	776.920,28
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	2.090,26	2.090,26
DEMAIS ADIANTAMENTOS S/FOLHA	0,00	0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	**1.650.032,73**	**1.654.907,23**
EMPRÉSTIMOS	**198.247,99**	**198.247,99**
ESTOQUES	**921.940,18**	**921.940,18**
ESTOQUES DE PRODUTOS	921.940,18	921.940,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.248.508,02**	**3.215.428,29**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**40.710,29**	**47.186,12**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	30.079,72	36.555,55
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.630,57	10.630,57
INVESTIMENTOS	**8.301,86**	**8.301,86**
IMOBILIZADO	**3.074.174,89**	**3.040.105,58**
BENS E DIREITO EM USO	4.728.403,51	4.728.403,51
(-)DEPRECIAÇÃO	-1.654.228,62	-1.688.297,93
INTANGÍVEL	**125.320,98**	**119.834,73**
SOFTWARE	343.693,87	343.693,87
(-) AMORTIZAÇÃO	-218.372,89	-223.859,14

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$ 3.437,18 em seu disponível no mês de agosto/2022 com R$371,83 em caixa e o valor de R$3.065,35 em bancos; também nesse período houve movimentações de valores em torno de R$257.000,00 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda;

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 16% do ativo circulante, tendo no mês de agosto/2022 a receber de seus clientes o montante de R$674.630,78. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa. Momento este, oportuno para conferência e verificação desses haveres;

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 18% do ativo circulante, o montante mais expressivo é da rubrica Adiantamento a Fornecedores com o valor total em agosto/2022 de R$776.920,28. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente;

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em agosto/2022 registra um saldo de R$1.654.907,23, correspondendo a um índice de 39% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$463.712,18, ICMS a compensar R$742.662,20, IPI a compensar R$95.194,36, IPI a restituir R$238.573,86 e PIS a recuperar R$112.300,76;

1.1.6 – Estoque: equivale a 21% do ativo circulante, tendo um saldo em agosto/2022 no valor de R$921.940,18, não havendo movimentação nesse período;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 41% do ativo total, tendo como valor total R$4.728.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 55% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.688.297,93 no mês de agosto/2022.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de agosto/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	**Julho**	**Agosto**
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.418.382,08**	**9.451.546,10**
PASSIVO CIRCULANTE	**12.723.467,45**	**12.487.211,39**
FORNECEDORES	**3.521.234,79**	**3.484.516,43**
FORNECEDORES	3.521.234,79	3.484.516,43
EMPRÉSTIMOS	**736.740,61**	**714.559,66**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	736.740,61	714.559,66
CONTRATOS MÚTUOS	0,00	0,00
DESCONTO DE TÍTULOS	**477.915,08**	**471.036,32**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.312.993,03**	**1.332.892,88**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	77.754,91	83.594,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/OLUCRO A PAGAR	200.395,89	201.685,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.010.652,18	1.014.864,28
PARCELAMENTOS	24.190,05	32.748,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	**4.932.658,00**	**5.001.195,66**
FOLHA DE PAGAMENTO	689.126,78	709.240,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.054.459,72	4.100.546,70
FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	189.071,50	191.408,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.741.925,94**	**1.483.010,44**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.350.807,66	1.101.598,78
OUTROS DÉBITOS DE FUNCIONAMENTOS	391.118,28	381.411,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.212.486,75**	**11.481.906,83**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**11.146.138,75**	**11.412.510,83**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.209.978,22	7.209.978,22
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	1.873.322,73	1.873.322,73
FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS (RJ)	1.973.781,58	1.973.781,58
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	89.056,22	355.428,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	0,00	3.020,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**43.263,94**	**43.291,30**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.922,84	2.950,20
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.341,10	40.341,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	**23.084,06**	**23.084,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-14.517.572,12**	**-14.517.572,12**
CAPITAL SOCIAL	101.000,00	101.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**14.618.572,12**	**14.618.572,12**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	14.618.572,12	14.618.572,12

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.484.516,43, correspondendo a 27% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$524.871,78 e saídas no montante de R$488.153,42 no mês de agosto/2022;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$714.559,66 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 46% do total;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de agosto/2022 o montante de R$471.036,32, correspondendo a 4% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$1.332.892,88, deste valor R$ 83.594,87 de impostos retidos, R$201.685,20 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.014.864,28 contribuições e impostos a pagar e R$32.748,53 de parcelamento de ICMS;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em agosto/2022, o montante de R$5.001.195,66, correspondendo a folha de pagamento, férias, 13º salário e encargos sociais da Empresa, tendo como valor de R$4.100.546,70 somente de encargos sociais a pagar, como FGTS e INSS;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em junho/2022 registra valor total de R$1.483.010,44, deste valor R$1.101.598,78 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$9.381.998,12, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, e R$1.973.781,58 equivale a financiamentos de terceiros, descritos como fornecedores em recuperação judicial conforme tabela abaixo, onde não houve movimentação nos meses de maio e agosto/2022;

1.2.8 – Financiamentos de Terceiros: registra um total de R$1.973.781,58, correspondente a valores devidos à fornecedores da Recuperação Judicial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICAL		
ACIMA DE R$20.000,00		
CÓDIGO	FORNECEDOR	VALOR
4501	A. Flash & Cia Ltda	134.721,24
4517	CDR Comercial de Aços Ltda	27.802,55
4521	César Souza Advogados S/C	26.400,00
4657	Consórcio Banrisul	47.938,39
4537	ESAB Indústria e Comércio Ltc	47.622,65
4541	Ferramentas Gerais Com Imp	30.059,33
4545	Fundição Concórdia Ind e Com	40.854,70
4547	GF Pneus Comercial e Distribu	32.085,35
4564	Klocckner Metais Brasil S.A	275.706,49
4623	Machado Schutz e Heck Advog	40.029,63
4644	Mecanica Silpa Ltda	31.706,32
4624	Mekal Ind de Tintas Ltda	25.138,51
4637	P.S.Zamprona Prod Metalúrgic	57.791,62
4641	Schuster, Medeiros e Cia Ltda	36.792,26
4656	Sérgio Lauter Koenig	91.000,00
4643	Sidersul Produtos Siderurgicos	251.791,89
4610	SKA Automação de Engenhari	39.606,08
4646	Telha Certa Ind e Com Ltda	34.125,05
4648	UL do Brasil Certificações	33.830,15
4649	Voestalpine Meincol S/A	72.969,46
4651	White Martins Gases Industria	39.085,64
	Demais Fornecedores	496.724,27
Total		**R$ 1.913.781,58**

1.2.9 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em agosto/2022 o valor negativo de R$ 14.517.572,12, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social, R$14.618.572,12 sendo prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos seis meses do exercício de 2022, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

Sodertecno Ind. e Com.de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
DRE 2022	**JULHO**	**AGOSTO**
RECEITA BRUTA	**103.998,90**	**662.318,15**
VENDA DE PRODUTOS	103.998,90	662.318,15
(-)DEDUÇÕES DOS PRODUTOS VENDIDOS	**10.152,22**	**76.232,70**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	10.152,22	76.232,70
VENDA DE MERCADORIAS	-	**1.276,00**
(-)DEDUÇÕES DE MERCADORIAS VENDIDAS	**-**	**109,60**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	-	109,60
(=)RECEITA LÍQUIDA	**93.846,68**	**587.251,85**
(-)CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**370.488,06**	**438.426,20**
VARIAÇÃO DE ESTOQUE	-	-
COMPRAS DOS PRODUTOS	265.006,46	303.061,66
CUSTO DO PESSOAL	53.959,43	66.237,05
ENCARGOS SOCIAIS	18.727,54	23.816,36
DEPRECIAÇÃO	16.884,40	16.899,51
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	6.380,00
OUTROS CUSTOS	15.910,23	22.031,62
(=)LUCRO BRUTO	**- 276.641,38**	**148.825,65**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**160.504,00**	**164.654,16**
DESPESAS COM VENDAS	8.736,50	8.665,78
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	114.000,59	117.510,40
(=)LUCRO OPERACIONAL	**- 437.145,38**	**- 15.828,51**
RESULTADO FINANCEIRO	**37.766,91**	**38.477,98**
DESPESAS FINANCEIRAS	37.766,91	39.021,46
RECEITAS FINANCEIRAS	-	543,48
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**-**	**-**
(=)RESULTADO LÍQUIDO	**- 437.145,38**	**- 15.828,51**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos no mês de julho/2022 R$103.998,90 e agosto/2022 R$662.318,15, equivalente a um aumento de 636%;

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: registrou incidência de 9% de impostos sobre o faturamento do mês de julho/2022 equivalente a R$10.152,22 e 12% de impostos em agosto/2022 equivalente a R$76.342,30;

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de julho/2022 registrou um custo de R$370.488,06 e no mês de agosto/2022 registrou um custo de R$438.426,20, representando um aumento de 18,50%;

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de Despesas Gerais e Administrativas no montante de R$117.510,40 no mês de agosto/2022; ressalta-se na conta de despesas financeiras que o valor permanece alto, ficando no mês de julho/2022 no montante de R$37.766,91 e no mês de agosto/2022 no montante de R$39.021,46;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa no mês de julho/2022 apresenta um elevado prejuízo, totalizando R$437.145,38 e no mês de agosto/2022 R$15.828,51. O aumento da receita bruta contribuiu para a diminuição do prejuízo do último mês analisado;

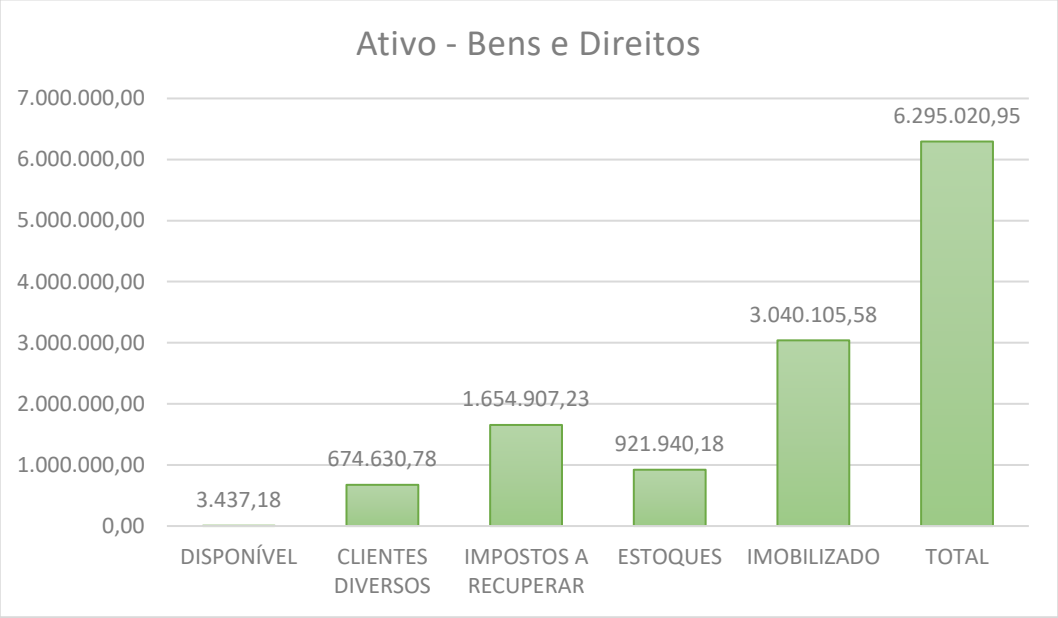
Ativo - Bens e Direitos
7.000.000,00
6.000.000,00
5.000.000,00
4.000.000,00
3.000.000,00
2.000.000,00
1.000.000,00
0,00
3.437,18
674.630,78
1.654.907,23
921.940,18
3.040.105,58
6.295.020,95
DISPONÍVEL
CLIENTES DIVERSOS
IMPOSTOS A RECUPERAR
ESTOQUES
IMOBILIZADO
TOTAL

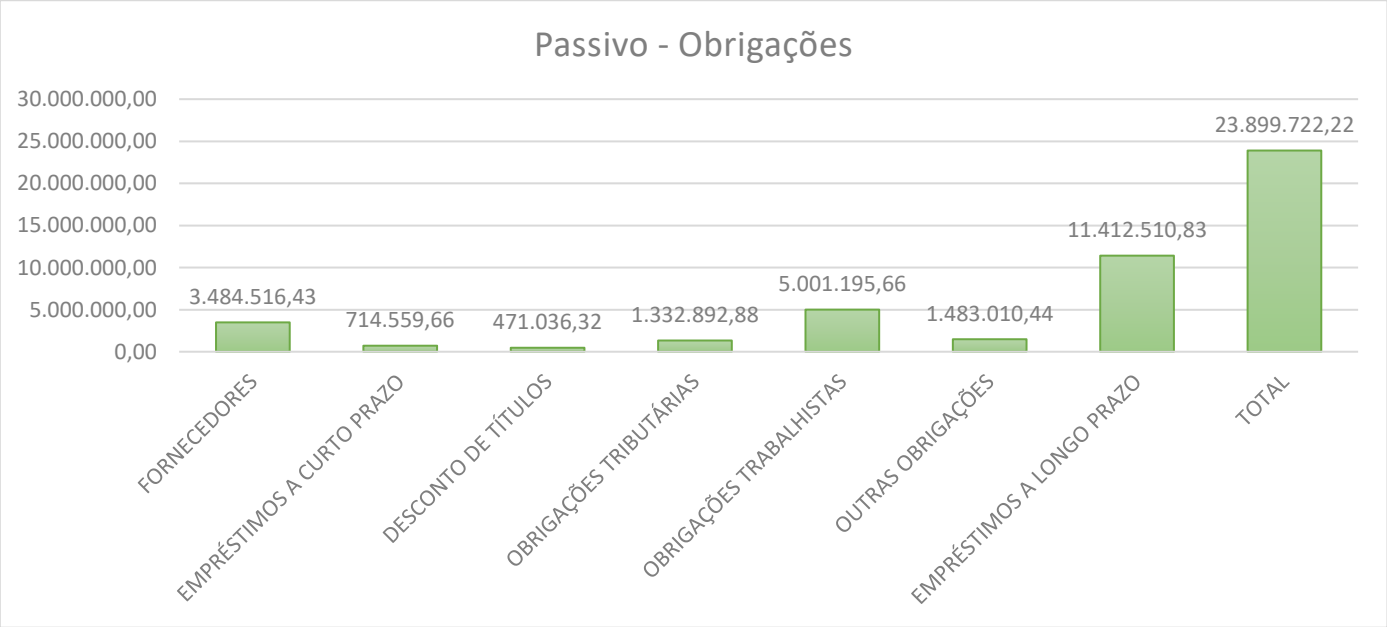
Passivo - Obrigações
30.000.000,00
25.000.000,00
20.000.000,00
15.000.000,00
10.000.000,00
5.000.000,00
0,00
3.484.516,43
714.559,66
471.036,32
1.332.892,88
5.001.195,66
1.483.010,44
11.412.510,83
23.899.722,22
FORNECEDORES
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO
DESCONTO DE TÍTULOS
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
OUTRAS OBRIGAÇÕES
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO
TOTAL

Tendo como base os demonstrativos do mês de julho a agosto/2022, observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$6.295.020,95 e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$23.899.722,22, portanto, os números evidenciam que há um passivo à descoberto no valor de R$17.604.701,27, ou seja, a empresa deve 3,80 a mais do que tem no seu ativo.

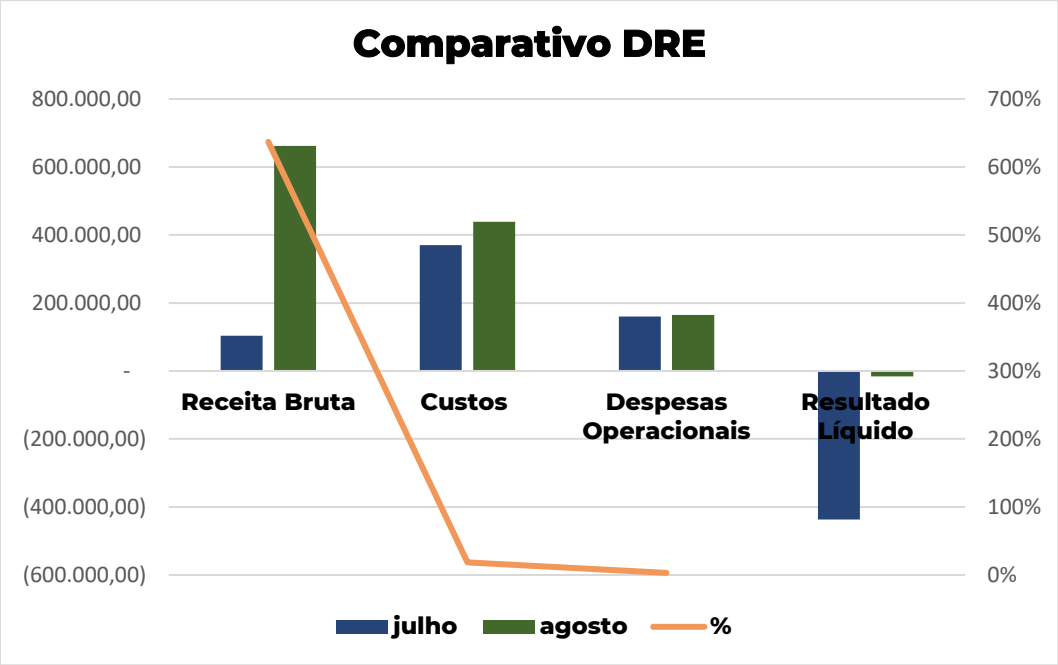

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Posto isso, a Empresa para arcar com a totalidade de suas dívidas necessita com urgência injetar recursos financeiros para manter sua operação.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Carazinho, 10 de janeiro de 2023.

Ângela Taufer
CRC/RS-102016/0-1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO – RS

JUNTADA DE RELATÓRIO

(Autos n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

BIOLCHI ADVOGADOS, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por sua sócia, JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, nomeada Administradora Judicial nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

A Signatária, no cumprimento de suas atribuições, presta a juntada do relatório mensal de atividades de novembro/22 a fevereiro/23 bem como dos respectivos pareceres contábeis relativos ao período.

A Administração Judicial, vem diligenciando para o cumprimento dos relatórios e chama a atenção para o teor dos pareceres anexos, confeccionados pela assistência técnica e demais considerações do relatório processual.

POSTO ISSO, requer o recebimento da presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Carazinho, 20 de abril de 2023.

Juliana Della Valle Biolchi
Administradora Judicial
OAB/RS 42.751

BIOLCHI
ADVOGADOS S/S

RELATÓRIO MENSAL

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

5001013-67.2017.8.21.0009

Comarca de Carazinho/RS
Nov/22, Dez/22
Jan/23 e Fev/23

Av. Pátria, 400 | Sala 102 | Centro | Carazinho/RS | Cep.: 99.500-000 | 54 3329 1686
Av. Independência, 925 | Salas 401 e 402 | Independência | Porto Alegre/RS | Cep.: 90.035-076 | 51 3392 2730
Av. Dr. Álvaro Severo de Miranda, 1106 | Loja 2 | Cidade Nova | Passo Fundo/RS | Cep: 99022-032 | 54 33271163

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA

Trata-se de processo de Recuperação Judicial ajuizado por SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA. em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho. Sua distribuição ocorreu em maio de 2017, ocasião em que a Administração Judicial foi nomeada para o encargo.

O procedimento tramitou de maneira regular, com o cumprimento de todas as fases necessária para o fiel cumprimento do devido processo legal, ocorrendo a verificação de crédito, apresentação do plano, objeções, ocorrência das assembleias.

O plano originário foi aprovado na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 14/03/2019, sendo a RJ concedida apenas em outubro de 2020.

Com o advento da pandemia no ano de 2020, a Recuperanda passou por um novo período de dificuldades financeiras, o que a impediu de cumprir com algumas cláusulas de pagamento previstas nos planos de RJ aprovados.

Ocorrerão desde então a alteração da gestão da empresa, a fim de garantir a manutenção da atividade e permitir o soerguimento da Recuperanda. Neste interim, foi apresentado novo Plano de Recuperação Judicial que foi posto em votação e aprovado em Assembleia no dia 16/12/2022.

A Administradora Judicial, no uso de suas atribuições, informa que, em conjunto com o perito contador, mantém o acompanhamento das atividades das empresas regularmente, assim como dos documentos contábeis fornecidos pelas Recuperandas, com o objetivo de assegurar que o curso do processo recuperacional siga em conformidade com as disposições da Lei 11.101/2005.

Assim, com o objetivo de complementar sua análise, apresenta, em anexo, pareceres contábeis referentes ao período de novembro e dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, confeccionados a partir dos demonstrativos juntados pelas empresas.

I. PRINCIPAIS PONTOS SOBRE O ANDAMENTO PROCESSUAL

Com o objetivo de preservar a objetividade e promover melhor visibilidade sobre o momento processual em que o feito se encontra, vejamos o a linha do tempo

do processo recuperacional, que representa a orientação sobre o andamento do feito após ajuizamento:

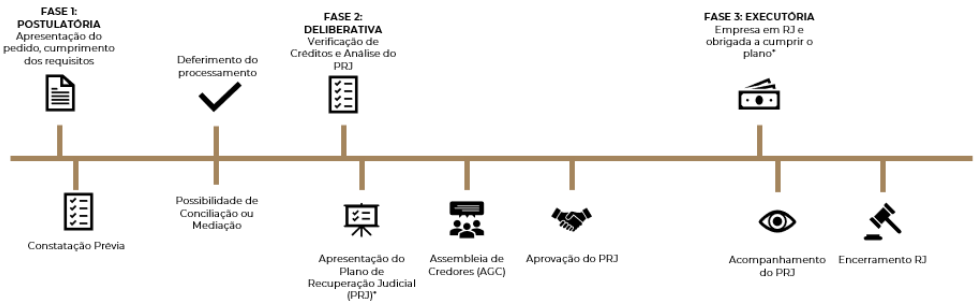

O pedido de recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei n° 11.101/2005).

Conforme já mencionado anteriormente, dando início à FASE POSTULARÓRIA do processo, no momento do ajuizamento, a petição inicial do pedido de recuperação judicial da Recuperanda SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA foi instruído com os documentos relacionados ao pedido em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Ajuizado em	Deferimento	Valor da causa
02/05/2017	12/05/2017	R$ 9.327.256,04

Na sequência, na FASE DELIBERATIVA, a qual tem por objetivo nortear a Recuperanda sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial com o objetivo de aprová-lo para garantir a reorganização da economia de empresa, foram realizados os seguintes atos processuais:

- Suspensão das ações de execução contra o devedor (stay period);
- Em 02 de maio de 2017, a SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ajuizou pedido de Recuperação Judicial sob a alegação de visar a preservação da sua existência frente a grave crise econômica que passou a enfrentar.
- O despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, constou nas fls. 210-218, no dia 12 de maio de 2017.
- A Administradora Judicial foi nomeada e devidamente compromissada na fl. 221. Em 26 de maio de 2017 foi publicado o Edital de Convocação de Credores no Diário de Justiça eletrônico, na edição 6036 (fls. 241-245).
- Houve a apresentação de habilitações de créditos ou divergências;
- Conforme previsto no art. 53 da LRF, o Plano de Recuperação Judicial foi juntado às fls. 326-410, em julho de 2017.

- A Administradora juntou às fls. 529 e seguintes a manifestação que constou a Relação de Credores referente a etapa de verificação de créditos, explanando suas considerações quanto as divergências e habilitações recebidas que deram origem a Quadro Geral de Credores da Administradora Judicial.
- Ainda, juntamente com a petição foram incluídas algumas das informações que foram analisadas para publicação de edital.
- Em 05 de março de 2018 restou publicada no Diário da Justiça Eletrônico a Relação de Credores referente ao art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como abertura de prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial (fl. 615).
- Desta feita, a Assembleia Geral de Credores foi aprazada para ocorrer em 30/11/2018, em 1ª Convocação e em 2ª Convocação dia 11/01/2019.
- Em 14/03/2019, na continuação da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, foi posto em votação o Plano de Recuperação Judicial com os modificativos apresentados durante a AGC, o qual restou aprovado pela maioria dos credores presentes, nos moldes do art. 45 da Lei 11.101/2005 (fls. 990-1043). O plano unificado e votado neste ato foi anexado ao processo junto com a ata e lista de presenças.
- Houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial em 14/10/2020.
- Durante o período compreendido para cumprimento do Plano, foi decretado a pandemia do Covid-19, o que acabou afetando a Recuperanda.
- Em agosto de 2021, foi realizada visita técnica a empresa o que acabou ensejando diversos atos, subsequentes, para melhoria da performance da empresa, como o afastamento da gestão
- Em 14.10.2021 ocorreu a assunção da gestão provisória da empresa, pela Administradora Judicial, seguindo-se do período de transição entre a atual administração da empresa e da gestão provisória pela Administradora Judicial;
- Em dezembro de 2021 foram realizadas as Assembleias de Credores, na modalidade presencial para escolha do novo gestor judicial, sendo que a empresa Monere, acabou assumindo o encargo até abril/2022.
- O antigo gestor judicial retornou ao encargo em 17/05/2022, foi apresentado novo Plano de Recuperação Judicial e designadas as Assembleias Gerais de Credores, para 16 e 23 de maio de 2022, 1ª e 2ª Convocações. Houve dois pedidos de suspensão autorizados pelo Juízo.
- Nos atos seguintes a discussão permeou acerca dos desdobramentos do processo e, em virtude da designação de Assembleia, para votação do Plano, bem como da consolidação substancial.
- Cabe ainda referir, que a Administração Judicial recebeu contato de credores extraconcursais (que estão fora do procedimento da RJ), questionando sobre o pagamento de parcelas em atraso, competência

de 2020 e 2021, uma vez que até o momento não estão recebendo o pagamento dos valores em aberto.

- Afora isso, também teve notícia que algumas ações trabalhistas estão sendo ingressadas, pois acabou sendo citada de novas processos.
- Neste tocante, também foi informada por um antigo funcionário que a gestão estaria deixando de fazer esses pagamentos, o que traz a conhecimento do Juízo no presente ato.
- Ademais isso, houve a votação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, Sodertecno e Soder & Cia, em 16/12/2022, o que requer análise do Plano e controle de legalidade pelo Juízo.
- Desde então, foram prestados esclarecimentos sobre o Plano e sobre a consolidação substancial das empresas.

II. ANÁLISE DO PLANO APRESENTADO

Conforme acima exposto, cabe ao Juízo antes da homologação e concessão da Recuperação Judicial, fazer o controle de legalidade do Plano aprovado em Assembleia Geral de Credores. Por oportuno, a Administração Judicial, tece suas considerações sobre o Plano Único aprovado.

II.1. Da consolidação substancial

Cabe referir, no tocante, que a Administração Judicial teceu suas considerações em decorrência da intimação do Evento 465, a fim de evitar tautologia, ratifica os termos lá expostos e fica à disposição do Juízo para maiores esclarecimentos.

II.2. Da forma de pagamento aos credores

No que diz respeito as condições de pagamento, assevera-se, que o Plano acaba abarcando todas as classes, sem infringir o *pars conditio creditorum*. Como já sedimentado as questões atinentes a criação de subclasses já é tema pacificado:

> A Lei n. 11.101/2005, consagra o princípio da paridade entre credores. Apesar de se tratar de um princípio norteador da falência, momento em que o patrimônio do falido será vendido e o produto utilizado para o pagamento dos credores na ordem estabelecida na lei (realização do ativo para o pagamento do passivo), seus reflexos se irradiam na recuperação judicial, permitindo o controle de legalidade do plano de recuperação sob essa perspectiva. Na recuperação judicial, não há realização do ativo para o pagamento dos credores. Em regra, todos os credores serão pagos. Diante disso, o princípio da paridade se aplica "*no que couber*", como declara o Enunciado nº 81 da II Jornada de Direito Comercial. Significa dizer que deve haver tratamento igualitário entre os credores, mas que pode ocorrer o estabelecimento de distinções entre integrantes de uma mesma classe com interesses

> semelhantes. Tal fato se justifica pela constatação de que as classes de credores, especialmente a de quirografários, reúnem credores com interesses bastante heterogêneos: credores financeiros, fornecedores em geral, fornecedores dos quais depende a continuidade da atividade econômica, credores eventuais, créditos com privilégio geral, entre outros. Nesse contexto, a divisão em subclasses deve se pautar pelo estabelecimento de um critério objetivo, abrangendo credores com interesses homogêneos, com a clara justificativa de sua adoção no plano de recuperação. Essa providência busca garantir a lisura na votação do plano, afastando a possibilidade de que a recuperanda direcione a votação com a estipulação de privilégios em favor de credores suficientes para a aprovação do plano, dissociados da finalidade da recuperação judicial. Vale lembrar, no ponto, que a recuperação judicial busca a negociação coletiva e não individual, reunindo os credores para tentar a superação das dificuldades econômicas da empresa. Outro ponto que deve ser objeto de atenção é evitar que credores isolados, com realidades específicas, tenham seu direito de crédito anulado com a criação de subclasses. (REsp 1.634.844-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, por unanimidade, julgado em 12/03/2019, DJe 15/03/2019)

Nesta toada, também resta inquestionável a questão do controle de legalidade pelo STJ:

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DE PLANO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES. INGERÊNCIA JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. CONTROLE DE LEGALIDADE DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos a controle judicial. 2. Recurso especial conhecido e não provido. (REsp n. 1.314.209/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/5/2012, DJe de 1/6/2012.)

Do exposto, há um cuidado nas cláusulas e no tratamento paritário dos credores. Nesto ponto, chama atenção pelo consignado ao final da Cláusula 2.2. sobre a ratificação do plano originário para a quitação do credor BRDE.

II.3. Da alienação dos ativos

Em assembleia, houve a aprovação da venda de ativos pelos credores, uma vez que está atrelada ao Plano em votação. Contudo, cabe assinalar que tal autorização deve estar interligada com as possibilidades do Juízo, uma vez que, apesar de ser o responsável por autorizar a alienação dos bens das Recuperandas, sua discricionariedade está atrelada até certo ponto.

A novação se opera somente as Recuperandas, Cláusula 6, i, alínea *b*, fiadores, devedores solidários, avalistas e coobrigados, não estão abrangidos nesse ponto, tema que já é pacificado pelo STJ, vejamos:

> CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. SUPRESSÃO DE GARANTIAS. SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES. CLÁUSULAS ILEGAIS. PRECEDENTES DO STJ. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 568 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
> 1. Aplica-se o NCPC a este julgamento ante os termos do Enunciado Administrativo n.º 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.
> 2. Esta Corte já pacificou o entendimento de que o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores (REsp 1.660.195/PR, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 4/4/2017, DJe de 10/4/2017).
> 3. No STJ prevalece a compreensão de que, não obstante o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face de fiadores, avalistas ou coobrigados em geral (AgInt no AREsp 1.176.871/MS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 15/03/2018, DJe de 20/03/2018).
> 4. A eg. Segunda Seção do STJ firmou recentemente o entendimento segundo o qual não é possível à Assembleia Geral suprimir garantias reais e fidejussórias previstas no plano de recuperação judicial, sem a anuência do credor (REsp 1.794.209/SP, relator Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado aos 12/5/2021, DJe de 29/6/2021), isso porque, como ficou delineado no referido precedente qualificado, o artigo 49, § 2º, da Lei 11.101/2005, ao mencionar que as obrigações observarão as condições originalmente contratadas, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano, está se referindo a obrigação e, em consequência, a deságios, a prazos e encargos e não a garantias.
> 5. Agravo interno não provido. (AgInt no AgInt no REsp n. 1.846.813/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 26/9/2022, DJe de 28/9/2022.)

O que se pretende, é demonstrar que a limitação do Juízo em que tramita a Recuperação Judicial está atrelada a liberar os bens das Recuperandas para alienação, fugindo de sua competência autorizar o levantamento de indisponibilidades advindas de procedimentos satélites, mesmo que estes sejam provenientes de dívidas das Recuperandas.

Neste ponto, deve-se ter cautela, na autorização demasiada que permita que terceiros sejam afetados com a Cláusula 5 do Plano de Recuperação Judicial.

A justificativa, trazida pelas Recuperandas, está em consonância com os ditames legais e é algo que vem sendo apontado, que as Recuperandas precisam de injeção de capital, em contrapartida, entra-se em uma esfera que, à primeira vista, foge da alçada do Juízo Recuperacional. Na cláusula 6, i, alínea *c*¸ afigura-

se a possibilidade da ocorrência, com a suspensão enquanto as obrigações estiverem sendo cumpridas, contudo a Administração Judicial, reserva-se ao exposto em seu arrazoado, não sendo contrária a alienação, somente assegurando-se que esteja em consonância com os parâmetros legais.

II.4. Dos débitos tributários

É de conhecimento da Administração Judicial que as Recuperandas já iniciaram as tratativas para repactuação dos débitos tributários em aberto e tal situação deverá ser trazida aos autos, a fim de demonstrar sua situação.

Cabe referir, que o entendimento já pacificado pelos tribunais, quanto a dispensa de apresentação de certidão negativa tributária para a homologação do plano de recuperação judicial, em virtude do princípio da preservação da empresa. A reforma da Lei 11.101/2005, trouxe inovações e pacificou temas que a muito vinham sendo construídos pela jurisprudência. Apesar de já reconhecida a dispensa das certidões negativas de débitos tributários para homologação dos planos de recuperação judicial, o art. 57 da LRF, manteve-se inalterado.

Contudo, a lei não deve ser interpretada de forma isolada, especialmente em se tratando de recuperação judicial. O procedimento é em sua totalidade balizado pelo art. 47 da LRF, que assim dispõe:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O princípio da preservação da empresa, descrito acima, deve ser considerado como a bússola para a condução do processo. E foi nesse sentido que as construções jurisprudenciais foram criadas. O Superior Tribunal de Justiça já definiu a dispensa da apresentação, nos seguintes moldes:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. A exigência da apresentação das certidões negativas de débito para a concessão da recuperação judicial vai de encontro à finalidade do próprio instituto, que é o de preservação da empresa. 3. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 1533246/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/12/2021, DJe 16/12/2021) (Grifamos)
>
> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL.

> APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05. 1. Recuperação judicial distribuída em 18/12/2015. Recurso especial interposto em 6/12/2018. Autos conclusos à Relatora em 30/1/2020. 2. O propósito recursal é definir se a apresentação das certidões negativas de débitos tributários constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor. 3. O enunciado normativo do art. 47 da Lei 11.101/05 guia, em termos principiológicos, a operacionalidade da recuperação judicial, estatuindo como finalidade desse instituto a viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Precedente. 4. A realidade econômica do País revela que as sociedades empresárias em crise usualmente possuem débitos fiscais em aberto, podendo-se afirmar que as obrigações dessa natureza são as que em primeiro lugar deixam de ser adimplidas, sobretudo quando se considera a elevada carga tributária e a complexidade do sistema atual. 5. Diante desse contexto, a apresentação de certidões negativa de débitos tributários pelo devedor que busca, no Judiciário, o soerguimento de sua empresa encerra circunstância de difícil cumprimento. 6. Dada a existência de aparente antinomia entre a norma do art. 57 da LFRE e o princípio insculpido em seu art. 47 (preservação da empresa), a exigência de comprovação da regularidade fiscal do devedor para concessão do benefício recuperatório deve ser interpretada à luz do postulado da proporcionalidade. 7. Atuando como conformador da ação estatal, tal postulado exige que a medida restritiva de direitos figure como adequada para o fomento do objetivo perseguido pela norma que a veicula, além de se revelar necessária para garantia da efetividade do direito tutelado e de guardar equilíbrio no que concerne à realização dos fins almejados (proporcionalidade em sentido estrito). **8. Hipótese concreta em que a exigência legal não se mostra adequada para o fim por ela objetivado - garantir o adimplemento do crédito tributário -, tampouco se afigura necessária para o alcance dessa finalidade: (i) inadequada porque, ao impedir a concessão da recuperação judicial do devedor em situação fiscal irregular, acaba impondo uma dificuldade ainda maior ao Fisco, à vista da classificação do crédito tributário, na hipótese de falência, em terceiro lugar na ordem de preferências; (ii) desnecessária porque os meios de cobrança das dívidas de natureza fiscal não se suspendem com o deferimento do pedido de soerguimento. Doutrina. 9. Consoante já percebido pela Corte Especial do STJ, a persistir a interpretação literal do art. 57 da LFRE, inviabilizar-se-ia toda e qualquer recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT). 10. Assim, de se concluir que os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete.** RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. (REsp 1864625/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/06/2020, DJe 26/06/2020) (Grifamos)

O entendimento da Administração Judicial se coaduna com o que a jurisprudência vem decidindo. Entende-se que não há a necessidade de

apresentação das negativas para homologação do Plano de Recuperação Judicial, no sentido que as certidões sejam impeditivas para o soerguimento da empresa em crise.

Portanto, dificultar a homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial aos devedores em virtude da situação de irregularidade fiscal, poderá levá-los à falência, impondo dificuldades maiores aos credores e ao próprio Fisco, haja vista o fato de que o crédito tributário se encontra localizado apenas em terceiro lugar na ordem de preferência no âmbito de processos falimentares.

O cuidado está em delinear um prazo para que ocorra a regularização e para que a não ocorra um "calote" fiscal indiscriminado, o que prejudicaria a sociedade como um todo, uma vez que a reestruturação do passivo fiscal é condição necessária para a continuidade empresarial. Por isso, não se trata de uma questão unicamente jurídica, mas de gestão e assertividade na tomada de decisões, que ao que já se demonstra está sendo tomada pelas Recuperandas.

III. CONCLUSÃO

Do exposto, para que iniciem os pagamentos aos credores, necessário que ocorra a homologação do Plano de Recuperação Judicial, aprovado em Assembleia.

Ademais isso, a Administração Judicial, vem em seus relatórios reforçando a situação de vulnerabilidade da empresa, o alto endividamento, cabe ainda reforçar, que o princípio balizador da Lei 11.101/2005 é a preservação da empresa, forte no art. 47 da referida lei e embasa os pareceres desta Administração.

ANTE O EXPOSTO, é o que cumpre esclarecer que, quanto ao trâmite dos autos de Recuperação Judicial, estando à disposição do Juízo, Recuperanda e credores para maiores esclarecimentos.

Carazinho, RS, 19 de abril de 2023.

Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – NOVEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

SÉRGIO LOPES, contadora, inscrita no CRC/RS-66395/0-0, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo aos meses de novembro e dezembro/2022.

Para o parecer, foram utilizados o balancete de novembro e dezembro/2022, ambos recebidos em 09/03/2023 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1.ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de novembro e dezembro/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
ATIVO	**8.490.061,67**	**11.633.483,10**
ATIVO CIRCULANTE	**5.393.299,73**	**3.980.695,38**
DISPONÍVEL	**372.418,29**	**170.781,27**
CAIXA	370,25	370,25
BANCO CONTA DISPOSIÇÃO	372.048,04	170.411,02
DIREITOS REALIZÁVEIS	**5.020.881,44**	**3.809.914,11**
CLIENTES DIVERSOS	781.822,76	313.957,02
ADIANTAMENTOS	**912.512,80**	**899.957,75**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	891.061,14	894.036,16
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		-
DEMAIS ADIANTAMENTOS S/FOLHA	21.451,66	5.921,59
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	**1.794.693,64**	**1.787.436,99**
EMPRÉSTIMOS	**9.708,94**	**-**
ESTOQUES	**1.522.143,30**	**808.562,35**
ESTOQUES DE PRODUTOS	1.522.143,30	808.562,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.096.761,94**	**3.067.006,64**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**47.183,66**	**56.892,60**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	36.553,09	36.553,09
DIREITOS A RECEBER		9.708,94
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.630,57	10.630,57
INVESTIMENTOS	**8.304,48**	**8.395,87**
IMOBILIZADO	**2.937.897,82**	**2.903.828,43**
BENS E DIREITO EM USO	4.728.403,51	4.728.403,51
(-)DEPRECIAÇÃO	- 1.790.505,69	1.824.575,08
INTANGÍVEL	**103.375,98**	**97.889,74**
SOFTWARE	343.693,87	343.693,87
(-) AMORTIZAÇÃO	- 240.317,89	245.804,13
DIFERIDO	**-**	**4.585.781,08**
Contr.Social Prejuízo Fiscal	-	1.226.589,11
Imposto de Renda Prejuízo Fiscal	-	3.359.191,97

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$ 170.781,27 em seu disponível no mês de dezembro/2022 com R$370,25 em caixa e R$170.411,02 em bancos; nesse mesmo mês houve movimentações de valores de entradas e saídas em torno de R$6.116.500,76 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda; e valores de entradas e saídas em torno de R$10.308.580,30 na conta 7 designada como Banrisul S/A.

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 7,8% do ativo circulante, tendo no mês de dezembro/2022 a receber de seus clientes o montante de R$313.957,02. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa.

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 22% do ativo circulante, equivalente a Adiantamento a Fornecedores com o valor total em dezembro/2022 de R$894.036,16. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente, havendo um aumento de 2% em comparação ao mês de novembro/2022.

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em dezembro/2022 registra um saldo de R$ 1.787.436,99, correspondendo a um índice de 45% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$472.833,98, ICMS a compensar R$777.728,07, ICMS compensável s/imobilizado R$1.122,08, IPI a compensar R$116.558,20, IPI a restituir R$221.630,55, PIS a recuperar R$114.681,26 e PIS e COFINS judicial a compensar R$201.815,26;

1.1.6 – Estoque: equivale a 20% do ativo circulante, tendo um saldo em dezembro/2022 no valor de R$808.562,35, havendo queda de 53% em comparação ao mês de novembro/2022;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 41% do ativo total, tendo como valor total R$4.728.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 62% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.824.575,08 no mês de dezembro/2022.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de dezembro/2022.

Sodertecno Ind e Com de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
BALANCETE PATRIMONIAL 2022	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.316.132,43**	**11.633.483,10**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.423.372,65**	**13.050.817,54**
FORNECEDORES	**3.493.238,65**	**3.510.808,30**
FORNECEDORES	3.493.238,65	3.510.808,30
EMPRÉSTIMOS	**664.319,84**	**664.495,09**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	664.319,84	664.495,09
DESCONTO DE TÍTULOS	**528.901,52**	**135.570,00**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.751.285,61**	**1.756.892,74**
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	114.049,71	115.048,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/OLUCRO A PAGAR	306.137,39	308.006,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.298.744,60	1.304.188,66
PARCELAMENTOS	32.353,91	29.648,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	**5.758.305,58**	**5.806.067,04**
FOLHA DE PAGAMENTO	702.558,99	690.115,54
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.838.916,92	4.920.441,24
FÉRIAS E 13ºSALÁRIO	216.829,67	195.510,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.227.321,45**	**1.176.984,37**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	864.398,78	824.398,78
OUTROS DÉBITOS DE FUNCIONAMENTOS	362.922,67	352.585,59
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.410.331,90**	**11.371.231,69**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**11.312.247,00**	**11.312.635,86**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.209.978,22	7.209.978,22
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	1.873.322,73	1.873.322,73
FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS (RJ)	1.973.781,58	1.973.781,58
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	255.164,47	255.553,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	**31.622,60**	**32.447,45**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**43.378,24**	**3.064,32**
OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.037,14	3.064,32
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	40.341,10	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	**23.084,06**	**23.084,06**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**- 14.517.572,12**	**- 12.788.566,13**
CAPITAL SOCIAL	101.000,00	101.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**14.618.572,12**	**12.889.566,13**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	14.618.572,12	12.889.566,13

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$**3.510.808,30**, correspondendo a 26% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$5.633.894,69 e saídas no montante de R$5.596.951,90 no mês de dezembro/2022;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$**664.495,04** e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à financeira Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 49% do total;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de dezembro/2022 o montante de R$135.570,00, correspondendo a 1% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$**1.756.892,74**, deste valor R$ 115.048,59 de impostos retidos a recolher, R$ 308.006,99 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.304.188,66 contribuições e impostos a pagar e R$29.648,50 de parcelamento de ICMS; O aumento nessa rubrica se deve ao faturamento dos últimos 03 meses;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em dezembro/2022, o montante de R$**5.806.067,04**, correspondendo a folha de pagamento R$690.115,54, férias e 13º salário R$195.510,26 e encargos sociais a pagar R$4.920.441,24;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em dezembro/2022 registra valor total de R$**1.176.984,22**, deste valor R$824.398,78 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente; havendo uma queda de 4% em comparação com o mês de novembro/2022;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$**11.312.635,86**, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, R$ 1.873.322,73 empréstimos de terceiros, R$1.973.781,58 descritos como fornecedores em recuperação judicial.

1.2.8 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em dezembro/2022 um valor negativo de R$12.788.566,13, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social e R$12.889.566,13 de prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos 12meses do exercício de 2022, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

Sodertecno Ind. e Com.de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda		
DRE 2022	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITA BRUTA PRODUTOS E MERCADORIAS	**1.326.139,17**	**86.726,13**
VENDA DE PRODUTOS	**1.311.472,13**	**78.989,00**
(-)DEDUÇÕES DOS PRODUTOS VENDIDOS	**167.882,27**	**6.308,52**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	167.882,27	6.308,52
VENDA DE MERCADORIAS	**14.667,04**	**7.737,13**
(-)DEDUÇÕES DE MERCADORIAS VENDIDAS	**2.250,45**	**1.275,04**
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-	-
IMPOSTOS S/VENDAS DE PRODUTOS	2.250,45	1.275,04
(=)RECEITA LÍQUIDA	**1.156.006,45**	**79.142,57**
(-)CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**310.182,94**	**915.675,90**
VARIAÇÃO DE ESTOQUE	-	713.580,95
COMPRAS DOS PRODUTOS	194.765,41	53.427,17
CUSTO DO PESSOAL	57.138,58	89.624,67
ENCARGOS SOCIAIS	19.359,49	32.948,45
DEPRECIAÇÃO	16.899,48	16.899,54
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.500,00	-
OUTROS CUSTOS	17.519,98	9.195,12
(=)LUCRO BRUTO	**845.823,51**	**- 836.533,33**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**145.006,75**	**194.255,59**
DESPESAS COM VENDAS	980,00	2.157,59
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	123.901,30	148.507,90
(=)LUCRO OPERACIONAL	**700.816,76**	**- 1.030.788,92**
RESULTADO FINANCEIRO	**20.125,45**	**43.590,10**
DESPESAS FINANCEIRAS	20.201,05	44.400,97
RECEITAS FINANCEIRAS	75,60	810,87
DEMAIS RENDIMENTOS FINANCEIROS	-	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**204,33**	**84,59**
(=)RESULTADO LÍQUIDO	**680.895,64**	**- 1.030.704,33**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos e mercadorias no mês de novembro/2022 R$1.326.139,17 e em dezembro/2022 R$86.726,13;

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: registrou incidência de 12% de impostos sobre o faturamento do mês de novembro/2022 equivalente a R$ 170.132,72 e 13% de impostos em dezembro/2022 equivalente a R$7.583,53;

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de novembro/2022 registrou um custo de R$310.182,94, e no mês de dezembro/2022, registrou um custo de R$915.675,90, tendo a rubrica mais elevada , pois houve uma variação de estoque de R$713.580,95;

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de despesas gerais e administrativas no montante de R$148.507,90 no mês de dezembro/2022; ressalta-se na conta de despesas financeiras que o valor permanece alto, ficando no mês de novembro/2022 no montante de R$20.201,05 e no mês de dezembro/2022 no montante de R$44.400,97;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa no mês de novembro/2022 apresenta lucro, totalizando R$680.895,64 e no mês de dezembro/2022, um elevado prejuízo, totalizando R$1.030.704,33. A diminuição da receita bruta contribuiu para prejuízo do último mês analisado;

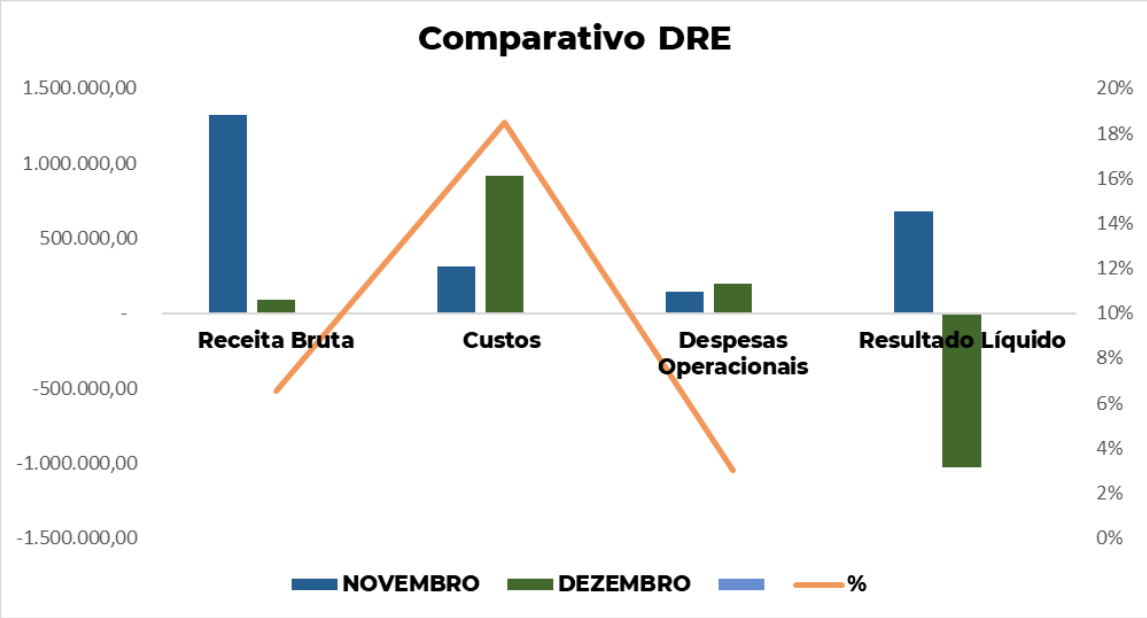

Tendo como base os demonstrativos do mês de novembro a dezembro/2022, observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$ 5.984.566,06 e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$ 24.363.453,40, portanto, os números evidenciam que há um passivo à descoberto no valor de R$ -18.378.887,34, ou seja, a empresa deve 4,07 a mais do que tem no seu ativo.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Carazinho, 28 de março de 2023.

Sérgio Lopes
CRC/RS-66398/0-0

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – JANEIRO/2023

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

SÉRGIO LOPES, contadora, inscrita no CRC/RS-66395/0-0, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo ao mês de Janeiro/2023.

Para o parecer, foram utilizados, o balancete de janeiro/2023, recebido em 20/03/2023 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1.ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de janeiro/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO
ATIVO	**12.135.117,92**
ATIVO CIRCULANTE	**4.521.884,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.154,09
Clientes Diversos	699.037,25
Adiantamentos a Fornecedores	954.364,31
Adiantamentos de Salários	1.207,70
Adiantamentos de Pró Labore	-
Impostos e Contribuições	1.706.693,42
Estoques	814.427,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.027.452,83**
Realizável a longo prazo	56.892,60
Investimentos	8.397,57
Imobilizado	4.728.403,51
(-) Depreciação	1.858.644,32
Intangível	343.693,87
(-) Amortização	251.290,40
ATIVO DIFERIDO	**4.585.781,08**
Ativo Diferido Fiscal	4.585.781,08

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$346.154,09 em seu disponível no mês de janeiro/2023 com R$370,25 em caixa e R$345.786,84 em bancos; nesse mesmo mês houve movimentações de valores de entradas e saídas em torno de R$725.500,00 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda; e valores de entradas e saídas em torno de R$892.365,00 na conta 7 designada como Banrisul S/A.

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 15% do ativo circulante, tendo no mês de janeiro/2023 a receber de seus clientes o montante de R$669.037,25. A rubrica também

representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa.

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 21% do ativo circulante, equivalente a Adiantamento a Fornecedores com o valor total em janeiro/2023 de R$894.036,16. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente, havendo um aumento de 2% em comparação ao mês de novembro/2022.

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em janeiro/2023 registra um saldo de R$ 1.706.693,42, correspondendo a um índice de 38% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$404.497,18, ICMS a compensar R$696.933,11, IPI a compensar R$126.869,20, IPI a restituir R$176.207,80, PIS a recuperar R$100.370,87 e PIS e COFINS judicial a compensar R$201.815,26;

1.1.6 – Estoque: equivale a 18% do ativo circulante, tendo um saldo em janeiro/2023 no valor de R$814.427,24.

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 39% do ativo total, tendo como valor total R$4.728.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 62% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.858.644,32 no mês de janeiro/2023.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de janeiro/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.148.192,79**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.589.215,42**
Fornecedores	3.521.894,03
Empréstimos	664.319,84
Desconto de Títulos	438.809,14
Obrigações Tributárias	1.774.247,66
Obrigações Trabalhistas	5.861.350,59
Outras Obrigações	1.328.594,16
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.347.543,50**
Empréstimos e Financiamentos Bancários	7.209.978,22
Empréstimos de Terceiros	1.873.322,73
Fornecedores RJ	1.973.781,58
Empréstimos e Financiamentos Sócios	249.726,53
Obrigações Tributárias e Sociais	17.650,38
Obrigações Trabalhista e Judiciais	23.084,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**- 12.788.566,13**
Capital Social	101.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	12.889.566,13

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.521.894,03, correspondendo a 25% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$233.034,37 e saídas no montante de R$221.948,64 no mês de janeiro/2023;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$664.319,84 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à financeira Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 49% do total;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de janeiro/2023 o montante de R$438.809,14, correspondendo a 1% do passivo circulante, demonstrando que a Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$**1.774.27,66**, deste valor R$ 112.160,68 de impostos retidos a recolher, R$ 309.876,57 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.309.632,72 contribuições e impostos a pagar e R$42.577,69 de parcelamento de ICMS; O aumento nessa rubrica se deve ao faturamento dos últimos 03 meses;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em janeiro/2023, o montante de R$**5.861.350,59**, correspondendo a folha de pagamento R$694.221,04, férias e 13º salário R$196.921,33 e encargos sociais a pagar R$4.970.208,22;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em janeiro/2023 registra valor total de R$**1.328.594,16**, deste valor R$986.009,78 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente; havendo um aumento de 12% em comparação com o mês de dezembro/2022;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$**11.306.809,06**, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, R$ 1.873.322,73 empréstimos de terceiros, R$1.973.781,58 descritos como fornecedores em recuperação judicial.

1.2.8 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em janeiro/2023 um valor negativo de R$12.788.566,13, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social e R$12.889.566,13 de prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos 12meses do exercício de 2022/2023, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

D.R.E. 2023	JANEIRO
RECEITA BRUTA DE VENDAS PRODS/MERC	466.141,20
(-) Deduções de Vendas	80.228,63
= RECEITA LÍQUIDA	**385.912,57**
Custo dos Produtos Vendidos	195.783,66
= LUCRO BRUTO	**190.128,91**
DESPESAS OPERACIONAIS	**149.009,16**
Despesas com Vendas	4.452,34
Despesas Administrativas	144.556,82
DESPESAS FINANCEIRAS	**54.194,62**
Despesas Financeiras	54.206,02
Outras Receitas Financeiras	11,40
IMPOSTO S/LUCRO	-
= PREJUÍZO LÍQUIDO	**- 13.074,87**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos e mercadorias no mês de janeiro/2023 R$ 466.141,20

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: registrou incidência de 17% de impostos sobre o faturamento do mês janeiro/2023, equivalente a R$80.228,63.

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de janeiro/2023 registrou um custo de R$195.182,94.

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de despesas gerais e administrativas no montante de R$149.009,16 no mês de janeiro/2023; ressalta-se na conta de despesas financeiras que o valor permanece alto, ficando neste mês o montante de R$54.206,02.

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa no mês de janeiro/2023, apresenta prejuízo, totalizando R$13.074,87. A diminuição da receita bruta contribuiu para prejuízo do último mês analisado;

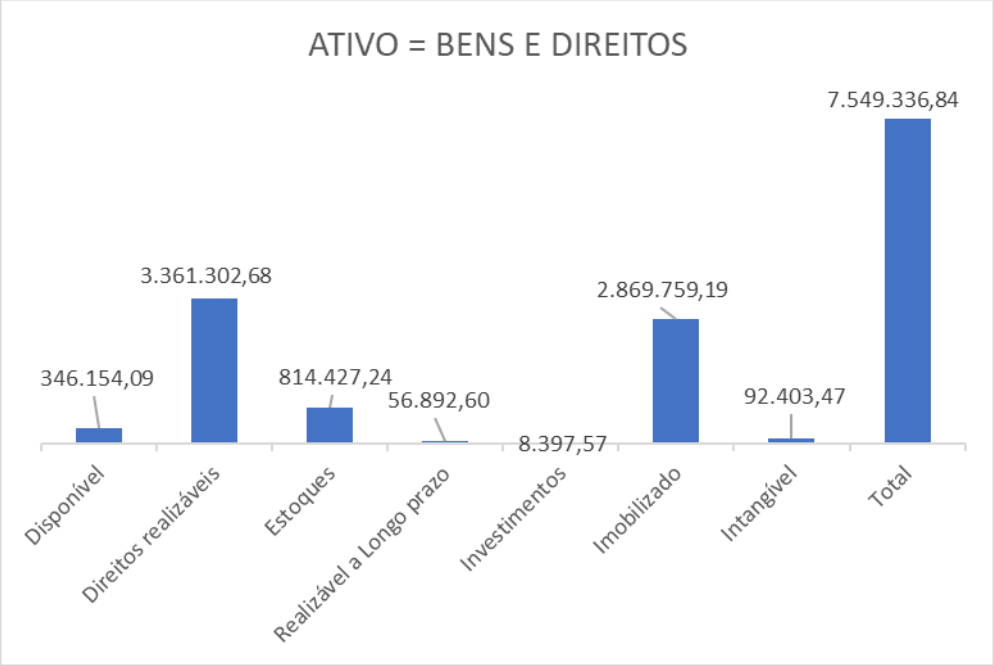

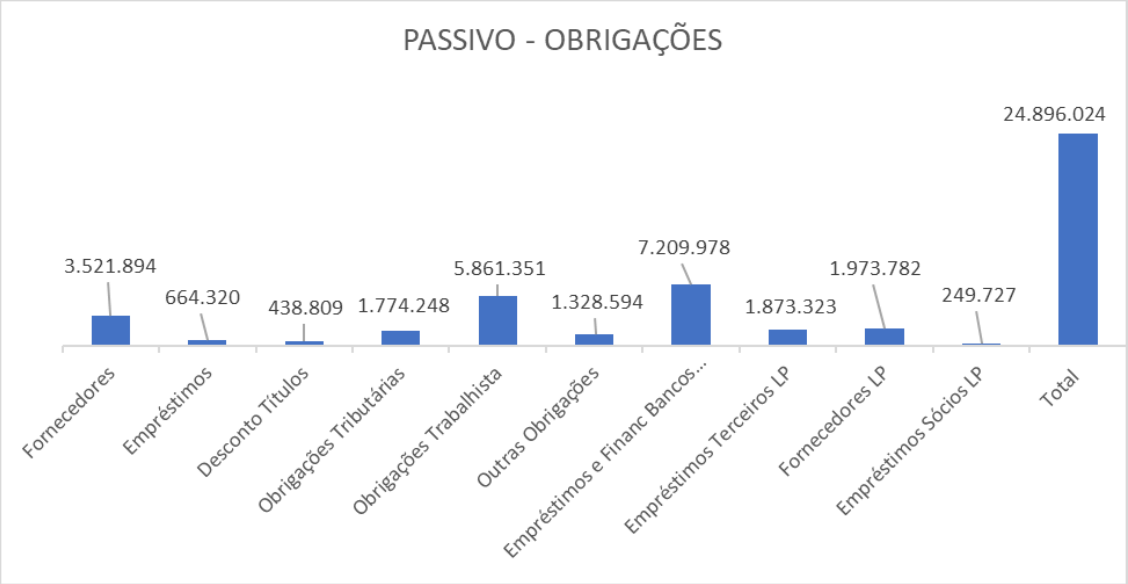

Tendo como base os demonstrativos do mês de janeiro/2023 , observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$ **7.549.336,84** e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$ **24.896.024,40**, portanto, os números evidenciam que há um passivo à descoberto no valor de R$17.346.687,64**,** ou seja, a empresa deve 3,2 a mais do que tem no seu ativo.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Carazinho, 04 de abril de 2023.

Sérgio Lopes
CRC/RS-66398/0-0

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DRA. JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI

PARECER TÉCNICO – FEVEREIRO/2023

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

SÉRGIO LOPES, contadora, inscrita no CRC/RS-66395/0-0, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo ao mês de fevereiro/2023.

Para o parecer, foram utilizados, o balancete de fevereiro/2023, recebido em 05/04/2023 e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

1.ANÁLISE FINANCEIRA

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da Empresa demonstra-se conforme tabela acima as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de fevereiro/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO	FEVEREIRO
ATIVO	**12.135.117,92**	**11.466.636,35**
ATIVO CIRCULANTE	**4.521.884,01**	**3.892.958,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.154,09	218.670,47
Clientes Diversos	699.037,25	287.686,39
Adiantamentos a Fornecedores	954.364,31	859.386,43
Adiantamentos de Salários	1.207,70	-
Adiantamentos de Pró Labore	-	-
Impostos e Contribuições	1.706.693,42	1.734.374,36
Estoques	814.427,24	792.840,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.027.452,83**	**2.987.897,25**
Realizável a longo prazo	56.892,60	56.892,60
Investimentos	8.397,57	8.397,57
Imobilizado	4.728.403,51	4.728.403,51
(-) Depreciação	1.858.644,32	1.892.713,64
Intangível	343.693,87	343.693,87
(-) Amortização	251.290,40	256.776,66
ATIVO DIFERIDO	**4.585.781,08**	**4.585.781,08**
Ativo Diferido Fiscal	4.585.781,08	4.585.781,08

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$218.670,47 em seu disponível no mês de fevereiro/2023 com saldo zerado em caixa e R$218.670,47 em bancos; nesse mesmo mês houve movimentações de valores de entradas e saídas em torno de R$846.470,00 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda; e valores de entradas e saídas em torno de R$1.096.000,00 na conta 7 designada como Banrisul S/A.

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 8% do ativo circulante, tendo no mês de fevereiro/2023 a receber de seus clientes o montante de R$287.686,39. Em relação ao mês

anterior, houve uma baixa de 41%. A rubrica também representa a inadimplência da empresa, sendo que o valor cobrado e recebido pode gerar caixa.

1.1.4 – Adiantamentos: equivale a 22% do ativo circulante, equivalente a Adiantamento a Fornecedores com o valor total em fevereiro/2023 de R$859.386,43. Essa rubrica, representa em sua maioria, valores pagos a fornecedores em geral, em que não é gerada nota fiscal dentro da competência correspondente, havendo uma queda de 9% em comparação ao mês de janeiro/2023.

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em fevereiro/2023 registra um saldo de R$1.734.374,36, correspondendo a um índice de 44% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$413.866,74, ICMS a compensar R$716.033,77, IPI a compensar R$130.462,78, IPI a restituir R$160.672,10, PIS a recuperar R$102.443,01 e PIS e COFINS judicial a compensar R$210.895,96;

1.1.6 – Estoque: equivale a 20% do ativo circulante, tendo um saldo em fevereiro/2023 no valor de R$792.840,37, deste valor, 81% são matéria prima, 15% material de consumo e 4% produtos acabados;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 24% do ativo total, tendo como valor total R$**4.728.403,51**. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 40% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$1.892.713,64 no mês de fevereiro/2023.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de fevereiro/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO	FEVEREIRO
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.148.192,79**	**11.849.557,19**
PASSIVO CIRCULANTE	**13.589.215,42**	**13.319.945,34**
Fornecedores	3.521.894,03	3.429.571,49
Empréstimos	664.319,84	664.319,84
Desconto de Títulos	438.809,14	109.590,00
Obrigações Tributárias	1.774.247,66	1.778.671,32
Obrigações Trabalhistas	5.861.350,59	5.926.274,40
Outras Obrigações	1.328.594,16	1.411.518,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.347.543,50**	**11.318.177,98**
Empréstimos e Financiamentos Bancários	7.209.978,22	7.209.978,22
Empréstimos de Terceiros	1.873.322,73	1.873.322,73
Fornecedores RJ	1.973.781,58	1.973.781,58
Empréstimos e Financiamentos Sócios	249.726,53	219.021,87
Obrigações Tributárias e Sociais	17.650,38	18.989,52
Obrigações Trabalhista e Judiciais	23.084,06	23.084,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**- 12.788.566,13**	**- 12.788.566,13**
Capital Social	101.000,00	101.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	12.889.566,13	12.889.566,13

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.429.571,49, correspondendo a 25% do passivo circulante, tendo como maioria valores em aberto a mais de 06 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$299.726,63 e saídas no montante de R$391.649,17 no mês de fevereiro/2023;

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$664.319,84 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à financeira Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 49% do total;

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de fevereiro/2023 o montante de R$109.590,00, havendo uma queda de correspondendo de 75% em relação ao mês anterior. A Empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$1.778.671,32, deste valor R$ 111.911,02 de impostos retidos a recolher, R$311.412,32 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.314.104,63 contribuições e impostos a pagar e R$41.243,35 de parcelamento de ICMS;

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em fevereiro/2023, o montante de R$5.926.274,40, correspondendo a folha de pagamento R$707.102,56, férias e 13º salário R$199.184,02 e encargos sociais a pagar R$5.019.987,82;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em fevereiro/2023 registra valor total de R$ 1.411.518,29, deste valor R$1.072.723,78 é referente a rubrica de adiantamento a clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente; havendo um aumento de 10% em comparação com o mês de janeiro/2023;

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$**11.276.104,40**, sendo que R$7.209.978,22 equivale a empréstimos bancários com bancos, R$ 1.873.322,73 empréstimos de terceiros, R$1.973.781,58 descritos como fornecedores em recuperação judicial.

1.2.8 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em fevereiro/2023 um valor negativo de R$12.788.566,13, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social e R$12.889.566,13 de prejuízos acumulados. Essa rubrica se mantém nos últimos 12meses do exercício de 2022/2023, em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

D.R.E. 2023	JANEIRO	FEVEREIRO
RECEITA BRUTA DE VENDAS PRODS/MERC	466.141,20	100.424,84
(-) Deduções de Vendas	80.228,63	9.474,41
= RECEITA LÍQUIDA	**385.912,57**	**90.950,43**
Custo dos Produtos Vendidos	195.783,66	183.516,71
= LUCRO BRUTO	**190.128,91**	**- 92.566,28**
DESPESAS OPERACIONAIS	**149.009,16**	**150.199,44**
Despesas com Vendas	4.452,34	8.681,48
Despesas Administrativas	144.556,82	141.517,96
DESPESAS FINANCEIRAS	**54.194,62**	**26.946,45**
Despesas Financeiras	54.206,02	26.946,45
Outras Receitas Financeiras	11,40	
IMPOSTO S/LUCRO	-	-
= PREJUÍZO LÍQUIDO	**- 13.074,87**	**- 269.712,17**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: registrou faturamento de venda de produtos e mercadorias no mês de fevereiro/2023 R$100.424,84, havendo uma queda de 78%, comparado ao mês de janeiro/2023;

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: registrou incidência de 9% de impostos sobre o faturamento do mês fevereiro/2023, equivalente a R$9.474,41;

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de fevereiro/2023 registrou um custo de R$ 183.516,71, superando em 83% o próprio faturamento;

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e receitas/despesas financeiras. Observa-se que a despesa preponderante é a de despesas gerais e administrativas no montante de R$150.199,44 no mês de fevereiro/2023; ressalta-se na conta de despesas financeiras que o valor permanece alto, ficando neste mês o montante de R$26.946,45;

2.4 - Resultado Líquido: O resultado líquido da Empresa no mês de fevereiro/2023, apresenta prejuízo, totalizando R$269.712,17. A diminuição da receita bruta contribuiu para prejuízo do último mês analisado;

2. ANÁLISE GRÁFICOS

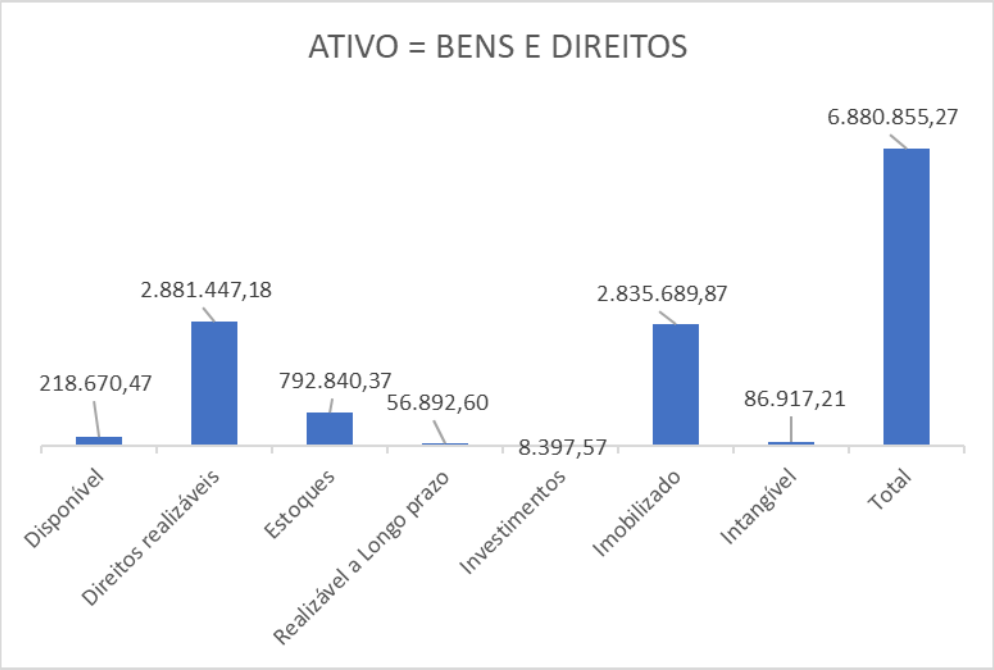

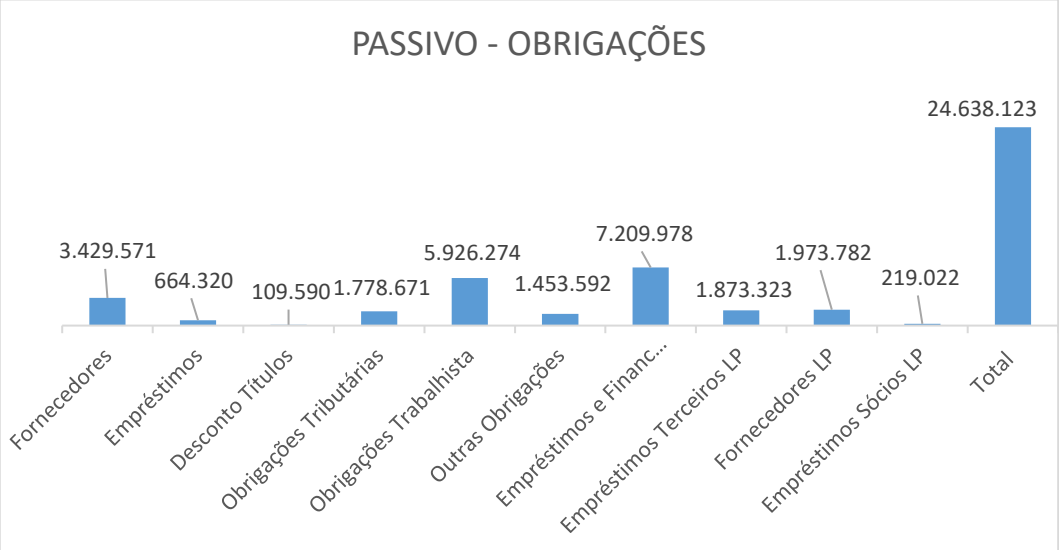

Tendo como base os demonstrativos do mês de fevereiro/2023, observa-se nos gráficos acima, que temos no ativo (valores que a Empresa tem a receber) o montante de R$ 6.880.855,27 e no passivo (valores que a Empresa tem a pagar) o montante de R$ 24.638.123,32, portanto, os números evidenciam que há um passivo à descoberto no valor de R$17.757.268,05, ou seja, a empresa deve 3,6 a mais do que tem no seu ativo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

Portanto, para obter resultados positivos e que seu negócio continue viável perante o mercado, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos e despesas operacionais são essenciais na atual conjuntura.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Carazinho, 05 de abril de 2023.

Sérgio Lopes
CRC/RS-66398/0-0

CHIMELO BIOLCHI DALL'IGNA

Inovação e transparência a serviço da Justiça

À ADMINISTRADORA JUDICIAL CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

PARECER TÉCNICO – JULHO/2023

(Processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009)

SÉRGIO LOPES, contador, inscrita no CRC/RS-66395/0-0, na qualidade de Assistente Técnico da Administradora Judicial (art. 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11/101/05), nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa:

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.809.754/0001-85.

Visando o cumprimento do artigo 22 da Lei 11.101/2005, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao Juiz, para juntada nos autos, relatório mensal das atividades do devedor" o Assistente Técnico da Administradora Judicial, vem por meio do presente, apresentar as partes interessadas, o Parecer Contábil com o objetivo principal de demonstrar de forma simplificada a situação econômico-financeira da empresa acima mencionada relativo ao período de **março/2023 à julho/2023**.

Para o parecer, foram utilizados, os balancetes de março, abril, maio, junho e julho/2023, e as informações contidas no plano de recuperação, todos obtidos junto ao processo. Ressalta-se que todas as informações fornecidas para análise, são por premissa, consideradas por este Assistente Técnico boas e validadas, não tendo sido efetuadas auditorias ou levantamentos para a validação da informação.

Ainda, com o objetivo de facilitar a compreensão dos dados e a análise realizada nos documentos contábeis da empresa, primeiramente procederemos as verificações das contas do Balanço Patrimonial na sequência as contas do Demonstrativo de Resultados do Exercício, aquelas com maior representatividade.

DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

No ativo, representado pelo conjunto de bens e direitos da empresa, demonstra-se conforme tabela abaixo, as seguintes contas com maior relevância para a análise do período de março a julho/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ATIVO	12.034.584,12	11.466.636,35	11.815.536,53	12.188.070,41	11.812.360,45	12.667.020,21	12.661.296,94
ATIVO CIRCULANTE	4.421.350,21	3.892.958,02	4.207.842,65	4.640.271,50	4.304.029,22	5.314.133,14	5.347.303,59
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.154,09	218.670,47	72.562,71	257.727,56	137.391,37	287.789,88	242.018,18
Clientes Diversos	699.037,25	287.686,39	411.472,96	589.069,58	260.283,17	940.923,96	1.334.992,09
Adiantamentos a Fornecedores	954.514,31	859.386,43	835.962,94	818.658,71	758.160,27	893.394,92	827.473,07
Adiantamentos de Salários	1.207,70	-			3.239,39	2.050,00	1.410,54
Adiantamentos de Pró Labore	-	-					150,00
Impostos e Contribuições	1.706.693,42	1.734.374,36	1.785.038,02	1.739.820,80	1.709.475,54	1.587.960,12	1.289.149,50
Estoques	713.743,44	792.840,37	1.102.806,02	1.234.994,85	1.435.479,48	1.602.014,26	1.652.110,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.027.452,83	2.987.897,25	2.948.341,70	2.888.446,73	2.848.979,05	2.809.528,09	2.770.634,37
Realizável a longo prazo	56.892,60	56.892,60	56.892,60	36.553,09	36.553,09	36.553,09	36.553,09
Investimentos	8.397,57	8.397,57	8.397,57	8.397,59	8.397,59	8.397,59	8.397,59
Imobilizado	4.728.403,51	4.728.403,51	4.728.403,51	4.728.403,51	4.728.403,51	4.728.403,51	4.728.403,51
(-) Depreciação	1.858.644,32	1.892.713,64	1.926.782,97	1.960.852,14	1.994.833,61	2.028.798,33	2.062.205,74
Intangível	343.693,87	343.693,87	343.693,87	343.693,87	343.693,87	343.693,87	343.693,87
(-) Amortização	251.290,40	256.776,66	262.262,88	267.749,19	273.235,40	278.721,64	284.207,95
ATIVO DIFERIDO	4.585.781,08	4.585.781,08	4.659.352,18	4.659.352,18	4.659.352,18	4.543.358,98	4.543.358,98
Ativo Diferido Fiscal	4.585.781,08	4.585.781,08	4.659.352,18	4.659.352,18	4.659.352,18	4.543.358,98	4.543.358,98

1.1.1 - Caixa e Bancos: a empresa possui R$242.018,18 em seu disponível no mês de julho/2023 com saldo de R$57.926,66 em caixa e R$184.091,52 em bancos; nesse mesmo mês houve movimentações de valores de entradas e saídas em torno de R$3.178.000,00 na conta 2783 designada como Grafeno – Money Plus Semepp Ltda; e valores de entradas e saídas em torno de R$3.564.025,76 na conta 7 designada como Banrisul S/A.

1.1.2 - Clientes Diversos: representa 25% do ativo circulante, tendo no mês de julho/2023 a receber de seus clientes o montante de R$1.334.992,09. Esse foi o mês que essa conta superou em 2,4 vezes a média dos meses em análise. Boa parte deste resultado foi determinado pelo aumento representativo nas vendas deste mês.

1.1.4 – Adiantamentos a fornecedores: equivale a 15% do ativo circulante, com valor total em julho/2023 de R$ 827.473,07, teve uma redução de 20% em relação ao mês de junho. Apurou-se, a movimentação de entradas e saídas, do período de março a julho, e constatou que os débitos foram de R$807.862,81 e os créditos de R$695.030,53, faltando conciliar apenas R$112.832,28 relativo ao período em análise. Constata-se que, aproximadamente R$714.600,00, ainda não foram conciliados, que é de períodos anteriores a março/2023.

1.1.5 – Impostos a Compensar/Recuperar: em julho/2023 registra um saldo de R$1.289.149,50, correspondendo a um índice de 24% do total do ativo circulante. Essa rubrica compõe com maior expressividade as contas: COFINS a recuperar R$306.355,51, ICMS a compensar R$619.613,66, IPI a compensar R$178.478,89, IPI a restituir R$92.155,73, PIS a recuperar R$80.152,77 e PIS e COFINS judicial a compensar R$12.392,94; houve uma redução na ordem de 26% em relação a média do período em análise.

1.1.6 – Estoque: equivale a 30% do ativo circulante, tendo um saldo em julho/2023 no valor de R$ 1.652.110,21, ficando em torno de 26% maior que a médias dos últimos 4meses. Deste valor, 73% são matéria prima, 8% material de consumo e 19% produtos acabados;

1.1.7 – Imobilizado: essa rubrica não teve movimentação no período analisado, ou seja, não foram vendidos e nem adquiridos novos bens, correspondendo a 37% do ativo total, tendo como valor total R$4.728.403,51. Conforme as regras contábeis, observou-se que ocorreram os lançamentos da depreciação mensal correspondendo a 44% sobre o valor total dos bens, totalizado em R$ 2.062.205,74 no mês de julho/2023.

1.2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No passivo, representado pelo conjunto das obrigações financeiras da Empresa, proveniente de despesas e dívidas contraídas no passado, apresenta-se análise das seguintes contas, consideradas mais relevantes até o mês de julho/2023.

BALANCETE PATRIMONIAL 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.034.584,12	11.466.636,35	11.815.536,53	12.188.070,41	11.812.360,45	12.667.020,21	12.661.296,94
PASSIVO CIRCULANTE	13.588.815,42	13.319.945,34	13.664.255,91	13.849.936,33	13.425.057,02	13.978.343,47	13.789.829,57
Fornecedores	3.521.494,03	3.429.571,49	3.431.151,74	3.498.633,44	3.410.902,99	3.431.657,05	3.416.412,50
Empréstimos	664.319,84	664.319,84	664.319,84	664.319,84	664.319,84	664.319,84	664.319,84
Desconto de Títulos	438.809,14	109.590,00	143.590,00	455.809,14	109.590,00	284.190,00	109.590,00
Obrigações Tributárias	1.774.247,66	1.778.671,32	1.785.867,35	1.790.260,64	1.794.974,17	2.003.812,27	1.810.614,03
Obrigações Trabalhistas	5.861.350,59	5.926.274,40	6.065.794,92	6.099.497,40	6.153.518,42	6.222.393,42	6.284.914,79
Outras Obrigações	1.328.594,16	1.411.518,29	1.573.532,06	1.341.415,87	1.291.751,60	1.371.970,89	1.503.978,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.347.543,50	11.318.177,98	11.181.674,95	11.171.804,07	11.171.825,85	11.172.029,79	11.172.224,82
Empréstimos e Financ Bancários	7.209.978,22	7.209.978,22	7.048.307,88	7.048.307,88	7.048.307,88	7.048.307,88	7.048.307,88
Empréstimos de Terceiros	1.873.322,73	1.873.322,73	1.873.322,73	187.180,00	187.180,00	187.180,00	187.180,00
Fornecedores RJ	1.973.781,58	1.973.781,58	1.973.781,58	1.973.781,58	1.973.781,58	1.973.781,58	1.973.781,58
Empréstimos e Financiamentos Sócios	249.726,53	219.021,87	244.021,87	1.943.164,60	1.943.018,74	1.943.018,74	1.943.018,74
Obrigações Tributárias e Sociais	17.650,38	18.989,52	19.156,83	19.370,01	19.537,65	19.741,59	19.936,62
Obrigações Trabalhista e Judiciais	23.084,06	23.084,06	23.084,06	-			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 12.901.774,80	- 13.171.486,97	- 13.030.394,33	- 12.833.669,99	- 12.784.522,42	- 12.483.353,05	- 12.300.757,45
Capital Social	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	13.002.774,80	13.272.486,97	13.131.394,33	12.934.669,99	12.885.522,42	12.584.353,05	12.401.757,45

1.2.1 - Fornecedores: demonstra um montante de R$3.416.412,50, correspondendo a 25% do passivo circulante, tendo como maioria, valores em aberto a mais de 12 meses; salienta-se que houve movimentação de entradas no montante de R$2.594.950,50 e saídas no montante de R$2.730.228,81, no período de março/2023 a julho/2023.

1.2.2 - Empréstimos: registra um total de R$664.319,84 e equivale a empréstimos bancários com fundos de investimentos e fomentos, tendo como maior valor à financeira Kreditare Fundo de Investimento no montante de R$326.528,42, correspondendo a 49% do total; essa rubrica não apresenta movimentação desde janeiro/2023.

1.2.3 – Desconto de Títulos: totaliza no mês de julho/2023 o montante de R$109.590,00. No período em análise, houve operações na ordem de R$554.819,00 e devidamente baixados, restando saldo de R$109.590,00, que vem desde janeiro/2023, sem conciliação. A empresa desconta suas duplicatas a receber junto com fundos de investimento, fomentos e securitizadoras;

1.2.4 - Obrigações Tributárias: registra valor total de R$1.810.614,03, deste valor R$120.258,74 de impostos retidos a recolher, R$320.342,97 de impostos sobre lucro a pagar e R$1.340.109,73 contribuições e impostos a pagar e R$29.902,59 de parcelamento de ICMS; em média aos meses analisados, praticamente não teve alteração no saldo.

1.2.5 - Obrigações Trabalhistas: essas obrigações representavam em julho/2023, o montante de R$6.284.914,79, correspondendo a folha de pagamento R$746.733,53, férias e 13º salário R$239.660,67 e encargos sociais a pagar R$5.298.520,59;

1.2.6 – Outras Obrigações a curto prazo: em julho/2023 registra valor total de R$ 1.503.978,41, deste valor R$1.193.822,82 é referente a rubrica de adiantamento de clientes, ou seja, valores adiantados pelos clientes e não faturado posteriormente. Verifica-se que grande parte dessas obrigações, se acumulam por mais de 6 meses.

1.2.7 - Empréstimos e Financiamentos a longo prazo: registra um total de R$11.152.288,20, sendo, R$7.048.307,88 equivale a empréstimos bancários, R$1.943.018,74 empréstimos sócios, R$187.180,00 empréstimos de terceiros e R$1.973.781,58 descritos como fornecedores em recuperação judicial.

1.2.8 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido da empresa registra em julho/2023 um valor negativo de R$- 12.300.757,45, sendo R$ 101.000,00 representado pelo capital social e R$12.401757,45 de prejuízos acumulados. Essa rubrica, a partir de março/2023, vem apresentando diminuição no seu valor negativo, em torno de 6,6% em relação a fev/2023. em que se salienta que os prejuízos representam diretamente à saúde financeira da empresa.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

D.R.E. 2023	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
RECEITA BRUTA VENDAS PRODS/MERC	466.141,20	100.424,84	644.044,15	913.900,31	481.179,14	1.387.568,39	994.780,42
(-) Deduções de Vendas	80.228,63	9.474,41	70.003,42	277.783,48	74.731,05	251.584,63	175.998,95
= RECEITA LÍQUIDA	**385.912,57**	**90.950,43**	**574.040,73**	**636.116,83**	**406.448,09**	**1.135.983,76**	**818.781,47**
Custo dos Produtos Vendidos	296.467,46	183.516,71	364.121,82	204.336,01	143.599,93	325.811,75	356.573,13
= LUCRO BRUTO	**89.445,11**	**- 92.566,28**	**209.918,91**	**431.780,82**	**262.848,16**	**810.172,01**	**462.208,34**
DESPESAS OPERACIONAIS	**149.009,16**	**150.199,44**	**207.668,13**	**168.285,69**	**173.270,04**	**145.153,20**	**240.481,34**
Despesas com Vendas	4.452,34	8.681,48	19.626,72	17.473,53	13.759,10	19.739,00	16.584,20
Despesas Administrativas	144.556,82	141.517,96	188.041,41	150.812,16	159.510,94	125.414,20	223.897,14
DESPESAS FINANCEIRAS	**53.644,62**	**26.946,45**	**- 92.738,53**	**46.574,08**	**40.430,55**	**40.056,61**	**39.131,40**
Despesas Financeiras	53.656,02	26.946,45	46.636,57	48.364,23	42.738,44	42.297,63	39.355,01
Receitas Financeiras			139.266,07	1.790,13	2.307,89	2.122,70	223,61
Outras Receitas Financeiras	11,40		109,03	0,02		118,32	
IMPOSTO S/LUCRO	-	-	-	-	-	206.209,94	-
= PREJUÍZO LÍQUIDO	**- 113.208,67**	**- 269.712,17**	**94.989,31**	**216.921,05**	**49.147,57**	**418.752,26**	**182.595,60**

O Demonstrativo de Resultado do Exercício a capacidade operacional da Empresa gerar lucro com as suas atividades durante um exercício. Dessa forma observa-se que:

2.1 - Receita Bruta: em julho/2023, apresentou faturamento no valor de R$994.780,42, 28% menor que o mês anterior. Destaca-se o mês de junho, sendo o mês de maior faturamento neste ano R$1.387.568,39. A média mensal deste ano é de R$713.959,92.

2.2 – Impostos s/Vendas de Produtos: compreende Cofins, Pis, Icms, IPI. Registrou incidência de 17% de impostos sobre o faturamento do mês julho/2023, equivalente a R$175.998,95. A média de janeiro a julho/2023, gira em torno de 12% s/ faturamento.

2.3 - Custo Produtos Vendidos: no mês de julho/2023 registrou um custo de R$356.573,13, o que equivale a 36% do faturamento. Em relação aos meses anteriores, apura-se a média na ordem de 38% s/faturamento.

2.3 - Despesas Operacionais: São formadas pelas despesas com vendas, despesas gerais e administrativas. No mês de julho registrou o valor de R$240.481,34, 2,8 vezes maior comparado ao mês anterior. Destaca-se a conta Serviços de Terceiros (honorários e serviços de terceiros jurídico), representando 63% do total. A média no primeiro semestre deste ano é de R$155.799,00.

2.4 - Despesas Financeiras: nesse mês de julho/2023 registra o montante de R$ 39.131,40, representando 5% da receita líquida. Comparado a média deste ano que foi R$36.990,00, observa-se que esse indicador praticamente não se altera.

2.5 - Resultado Líquido: O resultado líquido da empresa no mês de julho/2023, apresenta lucro, totalizando R$182.595,60. Desde março/2023 a empresa vem apresentando lucro, sendo R$94.989,31 em março, R$216.921,04 em abril, R$49.147,57 em maio e R$418.752,26

em junho, sendo o mês com melhor resultado positivo. O aumento da receita bruta contribuiu para o resultado positivo nos últimos mês analisados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante destes números e análise específica, fica evidente a crise que a recuperanda vem enfrentando e a dificuldade de reverter essa situação em curto e médio prazo.

A partir de março/2023, a empresa deixa de acumular prejuízos e começa a ter lucros constante. Para a continuidade desses resultados positivos, para que seu negócio seja viável perante o mercado, é imprescindível por parte da empresa, a implantação de melhorias contínuas, como aumento de faturamento, redução nos custos nas despesas operacionais e nas despesas financeiras.

Sendo o que se apresentava para o momento, para a elaboração do presente documento, valido-o e subscreve-o.

Carazinho, 10 de junho de 2024.

Sérgio Lopes

CRC/RS-66398/0-0